



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de obras urbanas

Necessidade da Secretaria: Aquisição de materiais de limpeza para uso na Secretaria de obras urbanas do Município de Alto Alegre/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de materiais de limpeza para uso na Secretaria de obras urbanas do Município de Alto Alegre/RS.

1.2. Nesse sentido, justifica-se a necessidade destas aquisições a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades nas Secretarias Municipal e departamentos vinculados a mesma oferecendo, assim, um ambiente agradável a todos que frequentam estes espaços.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre/RS, como se vê dos itens 172, 173, 174, 175, 177, 178, 180, 181, 184, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 198, 199, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 217, 218, 219, 220, 224, 226, 232, 236, 238, 241, 242, 244, 245, 248, 250, 252, 257, 258, 387, 3231, 3238, 3594, 3595, 4243 e 4244 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos referidos materiais tem natureza de *bem comum*, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34, art. 78 inciso IV, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues em 30 dias após a emissão de ordem de compra, após a assinatura do contrato, sendo que estas quantidades deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Alto Alegre- RS, no endereço Rua Recreio, nº 233, centro, *sem qualquer ônus de frete*.

3.4. Deve-se observar os horários de funcionamento das repartições, no turno da manhã das 8h às 11h45min e no turno da tarde das 13h30min às 16h45min. Após o horário as mercadorias não serão recebidas, ficando de responsabilidade da Contratada, o retorno, para sua efetivação.

3.5. O prazo do contrato é de 6 meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da administração.

3.6. O prazo da ata de registro de preço é de 12 meses, podendo ser prorrogado.

3.5. DAS OBRIGAÇÕES:

3.5.1 A contratada obriga-se a:

- I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste ETP, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente.
- II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste ETP, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;
- VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

3.5.2. O município obriga-se a:

- I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais, trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste ETP;
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar por escrito ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

3.6. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, Art. 17, § 2º, Art. 33 e Art. 34, art. 78 inciso IV, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

3.7. Sanções Administrativas:

3.7.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7. deste ETP, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.7.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7.1. do presente ETP poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

3.7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.7.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste ETP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea “b”, do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.7. do presente ETP, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.7.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora

ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.8. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do Art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.10. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

Ativo Circulante

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: (1)

Passivo Circulante

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

LIQUIDEZ GERAL: = índice mínimo: (1)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (1)

Ativo Total

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total **de R\$ 8.047,80.**

4.2. Os valores para aquisição dos materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes foram obtidos por meio do sistema *Banco de Preço* e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

4.3. Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de matérias de higiene e limpeza para melhorar o ambiente ao público e a Secretarias Municipais e departamentos vinculados a ela.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de material de higiene e limpeza.

5.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de valores encontrados no sistema Banco de Preço e efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.588/2023 que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Alto Alegre/RS” e no Decreto Municipal nº 3.589/2023 “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.3. Neste sentido, segue os potenciais fornecedores dos materiais: BL PAPER LTDA MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, ANDRIELI LEMOS, 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, NOVALE INDUSTRIA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA; ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA, PROLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, COMEVE SUPERMERCADOS LTDA, B F INDUSTRIA DE PRODUTOS

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. As quantidades foram estimadas considerando as necessidades da secretaria e departamentos vinculados para um período de 12 (doze) meses, que resultam no quantitativo solicitado.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

6.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor unitário	Valor TOTAL
1.	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: solução aquosa composta de cloro ativo na concentração de 2,0% a 2,5% na forma de hipoclorito de sódio e água. produto sem aromatizante. Galão de 5l, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade de 6 meses após aberto.	Galão	25	50	R\$ 12,23	R\$ 611,50
2.	ÁLCOOL ETÍLICO 70%: frasco de 1 litro.	Unidade	15	30	R\$ 7,15	R\$ 214,50
3.	BALDE PLÁSTICO para limpeza mínimo 15 litros: Fabricado em material resistente, com alça em aço ou plástico reforçado para transporte, redondo.	Unidade	3	10	R\$ 10,16	R\$ 101,60
4.	BOTA DE BORRACHA, material da sola: borracha antiderrapante, cano longo, para uso em serviço de limpeza; Tamanhos serão fornecidos posteriormente pela solicitante.	Par	5	10	R\$ 88,33	R\$883,30
5.	COPO DESCARTÁVEL para água branco ou translucido 200ml. Caixa com 2.500 unidades.	Caixa	5	10	R\$ 100,07	R\$ 1.000,70
6.	DESINFETANTE para uso geral 5 litros.	Galão	5	10	R\$ 11,60	R\$ 116,00

7.	DETERGENTE LOUÇA: químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, composição ar agradável, com ótima viscosidade (no mínimo 200 cp). Frasco com 500ml com bico dosador, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Unidade	5	10	R\$ 2,26	R\$ 22,60
8.	LIMPA PISO perfumado, galão 5 litros.	Galão	5	10	R\$ 25,80	R\$ 258,00
9.	LIMPA VIDRO com borrifador e/ou gatilho para saída do produto; Embalagem com 500ml;	Unidade	10	30	R\$ 2,78	R\$ 83,40
10.	PANO PARA LIMPAR CHÃO, 100% algodão cru, tamanho mínimo 68cmX90cm.	Unidade	5	10	R\$ 6,77	R\$ 67,70
11.	PAPEL HIGIÊNICO 10cmx30m pacote com 64 rolos: folha dupla, picotado, fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, gramatura mínima de 20g/m2.	Pacote	10	30	R\$ 60,11	R\$ 1.803,30
12.	PAPEL TOALHA, fardo com 6 rolos 200mX20cm.	Fardo	5	10	R\$ 64,97	R\$ 649,70
13.	PAR DE LUVAS de látex, multiuso. Verniz silver; Fabricada em látex natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Tamanho P e/ou PP (tamanho e quantidade serão definidos pela contratante).	Par	10	20	R\$ 1,98	R\$ 39,60
14.	PAR DE LUVAS de látex, multiuso. Verniz silver; Fabricada em látex natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Tamanho M.	Par	10	20	R\$ 2,32	R\$ 46,40
15.	PAR DE LUVAS de látex, multiuso. Verniz silver; Fabricada em látex natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Tamanho G.	Par	10	20	R\$ 2,42	R\$ 48,40
16.	RODO COM CABO PLASTIFICADO fabricado em madeira, com cabo de no mínimo 120cm de comprimento. Base em borracha dupla fabricada em EVA com no mínimo 40cm de	Unidade	5	10	R\$ 7,49	R\$ 74,90

	comprimento.					
17	SABÃO EM PÓ para roupas, ingrediente linear, alquil, benzemo, sulfato de sódio, coadjuvantes: branqueador óptico, corantes, perfumado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde, embalagem de 5kg.	Unidade	10	20	R\$ 15,36	R\$ 307,20
18	SACO LIXO 30L: saco de lixo classe i, com capacidade de 30l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 6 micras. Pacote com 100 unidades.	Pacote	5	15	R\$ 10,76	R\$ 161,40
19	SACO LIXO 50L: saco de lixo classe i, com capacidade de 50l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. Pacote com 100 unidades.	Pacote	5	15	R\$ 14,18	R\$ 212,70
20	VASSOURA COM CERDAS macias fabricadas em nylon e cabo fabricado em madeira.	Unidade	5	10	R\$ 8,79	R\$ 87,90
21	VASSOURA DE PALHA, fabricada com palha guiné, fibras longas e resistentes, isenta de acabamentos em metal, com no mínimo 4 amarrações. Cabo fabricado em madeira sem revestimento com no mínimo 120cm de comprimento, liso e sem farpas.	Unidade	30	60	R\$ 20,95	R\$ 1257,00
22			Valor total:			8.047,80



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação atenderá ao princípio do parcelamento, visto que é tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a administração. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal de obras urbanas, conforme nomeação da Portaria nº 12467/2026.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** Elaboração de minuta do edital;
- b)** Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** Designação em portaria de Pregoeiro, Equipe de Apoio, Agente de Contratação (conforme o caso);
- d)** Elaboração de minuta do contrato;
- e)** Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1- Descrição dos possíveis impactos ambientais e suas respectivas ações mitigadoras referentes aos materiais:

12.1 - IMPACTOS AMBIENTAIS: A aquisição de material de limpeza e higiene pode causar consumo de recursos naturais, geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens, emissões de gases de efeito estufa associadas à fabricação e ao transporte, além do risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos em caso de descarte inadequado ou vazamentos. Dependendo da composição dos produtos, também podem ocorrer impactos à fauna, à flora e à qualidade da água devido à presença de substâncias químicas de difícil degradação.

12.2 – MEDIDAS MITIGADORAS: Priorizar a aquisição de produtos biodegradáveis, concentrados e de baixa toxicidade, bem como fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis. Planejar as compras para evitar desperdícios, optar por embalagens recicláveis ou reutilizáveis e sistemas de refil, armazenar os produtos de forma adequada para prevenir vazamentos, promover o uso racional dos materiais por meio da capacitação dos colaboradores e realizar a segregação e a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos, preferencialmente por meio da reciclagem ou de empresas licenciadas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 2900- Manutenção da Secretaria Municipal de obras urbanas

Elemento: 3390.30- Material de consumo

Fonte de Recurso:1500.0001

Projeto/Atividade: 2907- Manutenção do cemitério e casa velatória

Elemento: 3390.30- Material de consumo

Fonte de Recurso:1500.0001

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Alto Alegre/RS, 20 de julho de 2026.

Jocilmar Barbosa
Secretário de Obras Urbanas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Necessidade da Secretaria: Registro de Preços para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente do Município de Alto Alegre/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a aquisição de material de higiene e limpeza para uso na secretaria do meio ambiente pelo período de 12 meses.

1.2. Nesse sentido justifica-se a necessidade desta aquisição a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades nos setores pertencentes a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

1.3. Faz-se necessária a realização de Registro de Preços para garantir disponibilidade dos materiais de acordo com a demanda do setor.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre/RS, como se vê dos itens 172, 173, 174, 175, 177, 178, 180, 181, 186, 187, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 198, 200, 201, 206, 210, 211, 212, 217, 218, 219, 220, 224, 225, 232, 236, 238, 242, 248, 250, 252, 253, 258, 305, 4243 e 4244 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos referidos materiais tem natureza de *bem comum*, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII e XLI da Lei Federal nº 14.133/2021 e será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, art. 17, § 2º, e art. 34, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

3.2. O presente certame será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços.

3.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº14.133/2021.

3.4. As quantidades serão solicitadas de forma parcelada e deverão ser entregues em até 15 dias após a emissão de ordem de fornecimento, após a assinatura do contrato, sendo que

estas quantidades deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e/ou Setores Subordinados, pra as dependências conforme endereços abaixo, *sem qualquer ônus de frete*:

- Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Rua Avenida Julio de Castilhos, Nº 713, centro.

Observação 01: Deve-se observar os horários de funcionamento das repartições, no turno da manhã das 8h às 11h45min e no turno da tarde das 13h00min às 17:00min. Após o horário as mercadorias não serão recebidas, ficando de responsabilidade da Contratada, o retorno, para sua efetivação.

3.5. DAS OBRIGAÇÕES:

3.5.1 A contratada obriga-se a:

I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste ETP, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente.

II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;

III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste ETP, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;

IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;

V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

3.5.2. O município obriga-se a:

I- Acompanhar a entrega do objeto;

II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo a quantidade a ser entregue;

III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais, trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;

V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste ETP;

VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas;

IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;

X- Notificar por escrito ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

3.6. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos Art. 6º, XLI, Art. 17, § 2º, Art. 28, I, Art. 34, Art. 78, IV, e Art. 82, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma de Registro de Preço.

3.7. Sanções Administrativas:

3.7.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **3.7.** deste ETP, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.7.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7.1. do presente ETP poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

3.7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.7.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste ETP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea “b”, do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.7. do presente ETP, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.7.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;

- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.8. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do Art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.10. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (1)
Ativo Total

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 3.726,56**

4.2. Os valores para aquisição dos materiais de higiene e limpeza foram obtidos por meio do sistema *Banco de Preço e no Plano de Ação* da Secretaria Municipal de Educação e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

4.3. Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de materiais de higiene e limpeza a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades nos setores pertencentes a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, *conforme planilha constante no item 6.2.1.*

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de higiene e limpeza.

5.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de valores encontrados no sistema Banco de Preço e no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação e efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.588/2023 que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Alto Alegre/RS” e no Decreto Municipal nº 3.589/2023 “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.3. Neste sentido, segue os potenciais fornecedores dos materiais são: MERCADO E ACOUGUE GALETI LTDA, MARATA QUIMICA LTDA, ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA, CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, KAPRICHO DISTRIBUIDORA LTDA, AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA, SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, SUPERMERCADO REFFATTI LTDA, WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI, AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS, ARPL DISTRIBUIDORA LTDA, HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS, DRC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA, SAO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, OESTE PRODUTOS DE

LIMPEZA LTDA, BECKER COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, ANTONIO MARCOS HORTENCIO CIDES, DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA, WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI, CLEIDI APARECIDA GHEM, JONATHAN AFONSO DO PRADO, Santa Distribuidora Comercio Atacadista de Produtos de Limpe, NILSE JULKOSKI, N A R GONCALVES E CIA LTDA, MAIS PAPEIS INDUSTRIA & COMERCIO LTDA, HIGICLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, ADRIANA TERESINHA DE MOURA RODRIGUES TAGLIARI, MARA JANE CONTREIRA MANKE, LUZES & DECOR LTDA, POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, 49.709.450 RENITA BERLEZ BUDAL, MUNDO CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, ODORTEC COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E BIOLOGICOS LTDA, DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA, ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, R. G. DE MARCHI & CIA LTDA, EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, SAO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, 62.633.707 LTDA, 37.968.398 LUCAS MORAES LEITE, 37.968.398 LUCAS MORAES LEITE, POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, NOROESTE SUPRIMENTOS LTDA, SL AGROPECUARIA E EMPORIO DE BEBIDAS LTDA, NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA, 51.627.661 DOUGLAS BORSUK, HILMO SAALFELD E CIA LTDA, SUPERMERCADO REFFATTI LTDA, VULCANIZADORA GROSS NELSON P. GROSS, NIVALDO BERGJOHANN, BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, 55.287.505 Vanderson Lamb, 62.633.707 LTDA, Bhs Alimentos Ltd, 48.400.615 MARCELA MARTINS DOS SANTOS, ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI, OXXION PAPEIS LTDA, DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES

6.1. As quantidades foram estimadas considerando as necessidades da secretaria e dos setores subordinados para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

6.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são os seguintes:



ESTADO DO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX : 054.3382-1122

Neste sentido, segue o descritivo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário o R\$	Valor Total Quantidade Mínima	Valor Total Quantidade Máxima
01.	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: solução aquosa composta de cloro ativo na concentração de 2,0% a 2,5% na forma de hipoclorito de sódio e água. produto sem aromatizante. Galão de 5l, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade de 6 meses após aberto.	Galão	5	10	R\$ 12,23	R\$ 61,15	R\$122,30
02.	ÁLCOOL ETÍLICO 70%: frasco de 1 litro.	Unidade	5	10	R\$ 7,15	R\$ 35,75	R\$71,50
03.	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%, antisséptico e bactericida para mãos; Frasco transparente com válvula tipo pump e bico dosador; Embalagem com no mínimo 400gr;	Unidade	10	20	R\$ 6,32	R\$ 63,20	R\$ 126,40
04.	AMACIANTE DE ROUPAS 2L: apresentar ótima viscosidade (no mínimo 250 cp) e não possuir grumos. Frasco com 2L contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. na contratação será informado o aroma que deverá ser fornecido.	Unidade	5	10	R\$ 8,56	R\$ 42,80	R\$ 85,60

05.	BALDE PLÁSTICO para limpeza mínimo 15 litros: Fabricado em material resistente, com alça em aço ou plástico reforçado para transporte, redondo.	Unidade	3	5	R\$ 10,16	R\$ 30,48	R\$ 50,80
06.	BORRIFADOR PLÁSTICO 500 ml.	Unidade	5	10	R\$ 5,14	R\$25,70	R\$ 51,40
07.	DESENGORDURANTE, tipo industrial, para uso em cozinha; Galão com 5 litros.	Galão	3	10	R\$ 10,43	R\$ 31,29	R\$ 104,30
08.	DESINFETANTE para uso geral 5 litros.	Galão	10	20	R\$ 11,60	R\$ 116,00	R\$ 232,00
09.	DETERGENTE LOUÇA: químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, composição ar agradável, com ótima viscosidade (no mínimo 200 cp). Frasco com 500ml com bico dosador, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Unidade	20	30	R\$ 2,26	R\$ 2,26	R\$ 67,80
10.	ESCOVA SANITÁRIA com suporte.	Unidade	3	5	R\$ 7,65	R\$ 22,95	R\$ 38,25
11.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO pacote com 8 unidades.	Pacote	3	5	R\$ 2,68	R\$ 8,04	R\$ 13,40
12.	ESPONJA DE LOUÇA dupla face pacote 4 unidades.	Pacote	5	10	R\$ 4,74	R\$ 23,70	R\$ 47,40
13.	FÓSFORO TRADICIONAL pacote de 10 caixas com 40 unidades cada caixa.	Pacote	3	5	R\$ 4,68	R\$ 10,04	R\$ 23,40
14.	GUARDANAPO medida mínima 20x23cm pacote com 50 unidades.	Pacote	5	10	R\$ 2,35	R\$ 11,75	R\$ 23,40
15.	LIMPA PISO perfumado, galão 5 litros.	Galão	5	10	R\$ 25,80	R\$ 129,00	R\$ 258,00
16.	LIMPA VIDRO com borrifador e/ou gatilho para saída do produto; Embalagem com 500ml;	Unidade	5	10	R\$ 2,78	R\$ 13,90	R\$ 27,80
17.	Lixeira para escritório 9 litros no formato redondo	Unidade	3	5	R\$ 23,42	R\$ 70,26	R\$ 117,11
18.	NEUTRALIZANTE DE ODOR (urina e fezes); Galão com 5L.	Galão	5	10	R\$ 25,45	R\$ 127,25	R\$ 254,50
19.	PANO DE MICROFIBRA 35x57;	Unidade	5	10	R\$ 2,29	R\$11,45	R\$ 22,90
20.	PANO DE PRATO branco de algodão: pano de prato liso fabricado com tecido 100% algodão alvejado, branco, com bainha, trama grossa e fechada, dimensões mínimas 1mx50cm.	Unidade	5	10	R\$ 5,29	R\$ 26,45	R\$ 52,90

21.	PANO PARA LIMPAR CHÃO, 100% algodão cru, tamanho mínimo 68cmX90cm.	Unidade	5	10	R\$ 6,77	R\$ 33,85	R\$ 67,70
22.	PAPEL HIGIÊNICO 10cmx30m pacote com 64 rolos: folha dupla, picotado, fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, gramatura mínima de 20g/m2.	Pacote	1	3	R\$ 60,11	R\$ 60,11	R\$ 180,33
23.	PAPEL TOALHA, fardo com 6 rolos 200mX20cm.	Fardo	3	5	R\$ 3,89	R\$ 11,67	R\$ 19,45
24.	PEDRA SANITÁRIA, composição básica compostos aniônicos, fragrâncias, corantes e outras substâncias químicas permitidas. Caixa contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade, com uma pedra sanitária de 25g embalada em plástico e um gancho para fixação no vaso sanitário.	Unidade	3	5	R\$ 1,47	R\$ 4,41	R\$ 7,35
25.	RODO COM CABO PLASTIFICADO fabricado em madeira, com cabo de no mínimo 120cm de comprimento. Base em borracha dupla fabricada em EVA com no mínimo 40cm de comprimento.	Unidade	3	5	R\$ 7,49	R\$ 22,47	R\$ 37,45
26.	RODO DE ESPUMA, com espuma retangular medindo aproximadamente 4,5x30cm; Com cabo de madeira revestido, medindo 1,20cm;	Unidade	3	5	R\$ 13,33	R\$ 39,99	R\$ 66,65
27.	SABÃO EM PÓ para roupas, ingrediente linear, alquil, benzemo, sulfato de sódio, coadjuvantes: branqueador óptico, corantes, perfumado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde, embalagem de 5kg.	Unidade	5	10	R\$ 15,36	R\$ 76,80	R\$ 153,60
28.	SABONETE LÍQUIDO para as mãos, composição básica lauril éter sulfato de cocoamidopropil betaína, conservantes, antioxidantes, água, fragrância e outras substâncias químicas permitidas, com ótima viscosidade. Produto acondicionado em galão de 1 L com válvula, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. Deverá	Unidade	3	10	R\$ 16,96	R\$ 50,88	R\$ 169,60

	ser fornecido catálogo de aromas juntamente com a proposta de preços escrita. na contratação será informado o aroma que deverá ser fornecido.						
29.	SACO LIXO , 15L, PACOTE 100 UNID	Pacote	5	10	R\$ 6,83	R\$ 34,15	R\$ 74,20
30.	SAPONÁCEO CREMOSO com cloro ativo. Composição básica tensoativo aniônico, agente de branqueamento, veículo e demais substâncias químicas permitidas. Deve apresentar ótima viscosidade (no mínimo 800 cp) e não possuir grumos. Frasco com no mínimo 250ml contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Unidade	10	20	R\$ 3,71	R\$ 37,10	R\$ 74,20
31.	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES em aerosol 360ml;	Frasco	20	30	R\$ 8,14	R\$ 162,80	R\$ 244,20
32.	PAPEL TOALHA pacote com 2 rolos: Rolo com 50 toalhas tamanho individual de 20cmx20 cm.	Pacote	20	30	R\$ 3,89	R\$ 77,80	R\$ 116,70
33.	TOALHA DE ROSTO, material 90% algodão e 10% poliéster, medidas mínimas de 45X80. Cores variadas.	Unidade	5	10	R\$ 11,69	R\$ 58,45	R\$ 116,90
34.	VASSOURA COM CERDAS macias fabricadas em nylon e cabo fabricado em madeira.	Unidade	5	10	R\$ 8,79	R\$ 43,95	R\$ 87,90
35.	Cabo longo extensor, até 1,60m para vassouras e rodos. Material alumínio, com rosca.	Unidade	2	5	R\$ 31,09	R\$ 62,18	R\$ 155,45
36.	VASSOURA DE PALHA, fabricada com palha guiné, fibras longas e resistentes, isenta de acabamentos em metal, com no mínimo 4 amarrações. Cabo fabricado em madeira sem revestimento com no mínimo 120cm de comprimento, liso e sem farpas.	Unidade	5	10	R\$ 20,95	R\$ 104,75	R\$ 209,50
37.	Tapete 100% algodão, confeccionado em malha reforçada. Cores sortidas. Tamanho 40 x 60 cm.	Unidade	5	10	R\$ 16,00	R\$ 80	R\$ 160,00
		TOTAL: R\$ 3.726,56					

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de higiene e limpeza. A empresa deverá conceder garantia do material de no mínimo 03 (três) meses a contar da entrega do objeto.

7.2. O ciclo de vida desta solução baseia-se, nos critérios de sustentabilidade, nas diretrizes elaboradas nas características técnicas de cada produto desde a fabricação até a destinação final e em conformidade com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação atenderá ao princípio do parcelamento, visto que é tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a administração. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

8.3. Faz-se necessária a realização de Registro de Preços para assegurar disponibilidade dos materiais de acordo com a demanda de cada setor, principalmente das escolas.

8.4. Leva-se em consideração, também, que a Administração Municipal não possui almoxarifado adequado em nenhuma de suas repartições com condição para armazenar grandes quantidades de material.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme nomeação da Portaria nº 12467/2026.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em portaria de Pregoeiro, Equipe de Apoio, Agente de Contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1- Descrição dos possíveis impactos ambientais e suas respectivas ações mitigadoras referentes aos materiais do item 6.2.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA: Muitos detergentes, desinfetantes e alvejantes contêm substâncias químicas que chegam aos rios e lagos pelo esgoto doméstico ou industrial. Causando impactos como, por exemplo, aumento da toxidez da água devido à presença de substâncias químicas que prejudicam a qualidade ambiental. Esses compostos também podem provocar a morte de organismos aquáticos, afetando peixes, plantas e outros seres vivos presentes nos ecossistemas. Além disso, alguns produtos alteram o pH da água, desequilibrando as condições naturais necessárias para a sobrevivência das espécies. Outro impacto comum é a formação de espuma excessiva em rios e lagos, dificultando a entrada de oxigênio na água. O descarte inadequado desses produtos ainda pode causar a contaminação de lençóis freáticos, comprometendo fontes de água subterrânea utilizadas para abastecimento e consumo humano. Algumas das medidas mitigadoras são o uso de produtos biodegradáveis, tratamento de efluentes e a redução de fosfato e substâncias tóxicas na fabricação dos produtos.

POLUIÇÃO DO SOLO: O descarte inadequado de embalagens e resíduos químicos pode contaminar o solo, afetando microrganismos, plantas e a fertilidade do terreno. Implementar coleta e reciclagem de embalagens plásticas é uma medida mitigadora.

GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: As embalagens de produtos de limpeza e afins aumentam a quantidade de resíduos sólidos, especialmente quando não recicladas. Como medidas mitigadoras pode ser citado o incentivo de sistemas de refil e a reciclagem.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

2800 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FR: 1500.0001

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Alto Alegre/RS, 03 de julho de 2026.

Keythy Gonçalves dos Santos
Secretária Municipal do Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

Município de Alto Alegre

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: aquisição de material de limpeza para Secretaria Municipal de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a aquisição de material de limpeza para Secretaria Municipal de Saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre, como se vê nos itens: 172, 174, 175, 177, 178, 179, 181, 186, 187, 190, 191, 192, 193, 199, 201, 203, 204, 206, 211, 218, 222, 224, 229, 231, 232, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 3300, e 3717 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Em sujeição as normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

3.3 O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4 Os materiais serão estocados na Secretaria de Saúde do Município situada na Rua Duque de Caxias, nº 380, do Município de Alto Alegre, RS, mesmo local de funcionamento da Unidade Básico de Saúde. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário designado mediante portaria 12.364/2026. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

3.5 DAS OBRIGAÇÕES

3.5.1 A contratada obriga-se a:

- I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste ETP, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;
- II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;

- III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste ETP, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

3.5.2 O município obriga-se a:

- I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste ETP;
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

3.6 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34 e art. 78, IV, e art. 82 todos da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma de Registro de Preço;

3.7. Sanções Administrativas:

3.7.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7. deste ETP as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.7.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7.1. do presente ETP poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

3.7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.7.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste ETP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.7. Alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.7. do presente ETP o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.7.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.8 Habilitação Jurídica

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.10 Habilitação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se para a contratação almejada o valor MÍNIMO R\$ 12.800,12 e MÁXIMO de R\$ 74.107,23.

4.2. Os valores para aquisição dos materiais odontológicos foram obtidos por meio do sistema Banco de Preço e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

4.3. Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de material de limpeza para Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha constante no item 6.1.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de material de limpeza para Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no Banco de Preços e efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.588, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.3. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores são: ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 37.968.398 LUCAS MORAES LEITE, 48.400.615 MARCELA MARTINS DOS SANTOS, 49.709.450 RENITA BERLEZ BUDAL, 51.627.661 DOUGLAS BORSUK, 62.633.707 LTDA, ADRIANA TERESINHA DE MOURA, RODRIGUES TAGLIARI, AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, ANTONIO MARCOS HORTENCIO CIDES, AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA, ARAUJO & BORBA LTDA, ARMAZEM DA QUIMICA LTDA; ARMAZZEM CASA E CONFORTO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ARTIGOS DE CAMA MESA E, BANHO LTDA, ARPL DISTRIBUIDORA LTDA, BECKER COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA; Bhs Alimentos

Ltda, CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, CLEIDI APARECIDA GHEM, COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA, DALTEC SERVICOS DE METROLOGIA LTDA, DARCILA TEREZINHA FELLINI CARBONI LTDA, DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA, DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA, DRC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI, FIOREZE E KOCH LTDA., G. A. BISSACOTTI, GISLAINE MEDIANEIRA REIS, GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp, IGICLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; ISABEL CRISTINA MORETTI; JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA; JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA; JONATHAN AFONSO DO PRADO; JP INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, KAPRICHIO DISTRIBUIDORA LTDA; KOPU B2B LTDA; L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA; LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS; MAIS PAPEIS INDUSTRIA & COMERCIO LTDA; MARA JANE CONTREIRA MANKE; MARATA - QUIMICA LTDA.; MARILDA SILVA DOS SANTOS; MERCADO E ACOUGUE GALETI LTDA; MUNDO CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; N A R GONCALVES E CIA LTDA; NICE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA; NILSE JULKOSKI; NOROESTE SUPRIMENTOS LTDA; NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA; ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA; OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; OXXION PAPEIS LTDA; PACOPEL COMERCIO DE PAPELARIA E EMBALAGENS LTDA; PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA; PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA; POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA; PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA; R T COSTA FELICIANO; R. G. DE MARCHI & CIA LTDA; ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA; SAO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA; SL AGROPECUARIA E EMPORIO DE BEBIDAS LTDA; SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA; SUPERMERCADO REFFATTI LTDA; Supermercado Wagner Ltda.; VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA; WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor MÍNIMO R\$ 12.800,12 e MÁXIMO de R\$ 74.107,23.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT MÍN	QUANT MAX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1.	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: Solução aquosa composta de cloro ativo na concentração de 2,0% a 2,5% na forma de hipoclorito de sódio e água. Produto sem aromatizante. Galão de 5l, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade de 6 meses após aberto.	GALÃO	15	100	R\$ 12,23	R\$ 183,45	R\$ 1.223,00
2.	ÁLCOOL ETILICO 70%: frasco de 1 LITRO	UNIDADE	200	600	R\$ 7,15	R\$ 1.430,00	R\$ 4.290,00
3.	ÁLCOOL ETILICO EM GEL 70% 5 LITROS	GALÃO	5	100	R\$ 35,22	R\$176,10	R\$ 3522,00
4.	ALVEJANTE SEM CLORO 5 LITROS	GALÃO	10	100	R\$ 11,22	R\$ 112,20	R\$ 1.122,00
5.	AMACIANTE DE ROUPAS 2L: Apresentar ótima viscosidade (no mínimo 250 cp) e não possuir grumos. Frasco com 2l contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. Na contratação será informado o aroma que deverá ser fornecido	UNIDADE	30	100	R\$ 8,56	R\$ 256,80	R\$ 856,00

6.	BALDE PLASTICO PARA LIMPEZA MINIMO 15 LITROS: fabricado em material resistente, com alça em aço ou plástico reforçado para transporte, redondo.	UNIDADE	6	50	R\$ 10,16	R\$ 60,96	R\$ 508,00
7.	BOBINA PLASTICA 25X35 ROLO COM 500 UNID	BOBINA	2	5	R\$ 22,42	R\$ 44,84	R\$ 112,10
8.	BORRIFADOR PLASTICO 500 ML	UNIDADE	15	50	R\$ 5,14	R\$ 77,10	R\$ 257,00
9.	CERA LÍQUIDA INCOLOR 5 LITROS: composição básica emulsionantes, resinas, plastificante, solventes, conservantes, fragrância, veículo e outras substâncias químicas permitidas. Galão com 5l contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. Disponível nas cores incolor	GALÃO	8	50	R\$ 32,00	R\$ 256,00	R\$ 1.600,00
10.	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA BRANCO OU TRANSLUCIDO 200ML CAIXA 2.500 UNID	CAIXA	12	100	R\$ 100,07	R\$ 1.200,84	R\$ 10.007,00
11.	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA BRANCO OU TRANSLUCIDO 80ML PACOTE 100 UNID	PACOTE	5	30	R\$ 7,15	R\$ 35,75	R\$ 214,50
12.	DESINFETANTE PARA USO GERAL 5 LITROS	GALÃO	10	100	R\$ 11,60	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
13.	DETERGENTE LOUÇA: Químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, composição ar agradável, com ótima viscosidade (no mínimo 200 cp). frasco com 500ml com bico dosador, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	UNIDADE	150	300	R\$ 2,26	R\$ 339,00	R\$ 678,00
14.	ESCOVA DE ROUPA SINTETICA	UNIDADE	2	4	R\$ 2,12	R\$ 4,24	R\$ 8,48
15.	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	UNIDADE	5	15	R\$ 7,65	R\$ 38,25	R\$ 114,75
16.	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE PACOTE 4 UNID	PACOTE	13	120	R\$ 4,74	R\$ 61,62	R\$ 568,80
17.	FÓSFORO TRADICIONAL PACOTE DE 10 CAIXAS COM 40 UNID CADA	PACOTE	1	5	R\$ 4,68	R\$ 4,68	R\$ 23,40
18.	GUARDANAPO MEDIDA MÍNIMA 20X23CM PACOTE COM 50 UNID	PACOTE	10	30	R\$ 2,35	R\$ 23,50	R\$ 70,50
19.	KIT REAGENTE LÍQUIDO PARA TESTE DE CLORO: Reagente líquido para teste de Cloro DPD1 Ácido Sulfúrico Sulfato de N, N-Dietil-1, 4-fenilenodiamônio e DPD2 Hidróxido de Sódio.	KIT	3	10	R\$ 172,39	R\$ 517,17	R\$ 1.723,90
20.	LIMPA PISO LAMINADO GALÃO 5 LITROS	GALÃO	20	100	R\$ 15,17	R\$ 303,40	R\$ 1.517,00

21.	LIMPA VIDROS , 500ML	UNIDADE	15	50	R\$ 2,78	R\$ 41,70	R\$ 139,00
22.	LIMPADOR PARA PISO PERFUMADO 5 LITROS	GALÃO	10	50	R\$ 25,80	R\$ 258,00	R\$ 1.290,00
23.	LIXEIRA PARA COZINHA PLASTICA 10 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	2	10	R\$ 23,42	R\$ 46,84	R\$ 234,20
24.	LIXEIRA PLASTICA 35 LITROS COM PEDAL	UNIDADE	8	20	R\$ 36,67	R\$ 293,36	R\$ 733,40
25.	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M Par luva de látex multiuso. Verniz silver; fabricada em látex natural, na cor amarela. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Disponível no tamanho M.	PAR	40	200	R\$ 2,32	R\$ 92,80	R\$ 464,00
26.	NAFTALINA EM BOLAS 30G	PACOTE	10	20	R\$ 2,64	R\$ 26,40	R\$ 52,80
27.	PANO DE MICROFIBRA 35X57	UNIDADE	10	50	R\$ 2,29	R\$ 22,90	R\$ 114,50
28.	PANO DE PRATO BRANCO DE ALGODÃO: Pano de prato liso fabricado com tecido 100% algodão alvejado , branco , com bainha , trama grossa e fechada , dimensões mínimas 1mx50cm	UNIDADE	10	50	R\$ 5,29	R\$ 52,90	R\$ 264,50
29.	PANO PARA LIMPAR CHÃO, 100% ALGODÃO CRU, TAMANHO MINIMO 68X90	UNIDADE	15	50	R\$ 6,77	R\$ 101,55	R\$ 338,50
30.	PAPEL HIGIENICO 10CMX30M PACOTE COM 64 ROLOS: Folha dupla, picotado, fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, gramatura mínima de 20g/m2.	FARDO	50	300	R\$ 60,11	R\$ 3.005,50	R\$ 18.033,00
31.	PAPEL HIGIÊNICO: Fardo com 8 rolos, medindo 300 m X10 cm cada rolo	FARDO	10	100	R\$ 41,00	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
32.	PAPEL TOALHA 200 M X20 CM . FARDO COM 6 ROLOS	FARDO	10	50	R\$ 64,97	R\$ 649,70	R\$ 3.248,50
33.	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS DE 20cm X20 CM	PACOTE	24	100	R\$ 3,89	R\$ 93,36	R\$ 389,00
34.	PAPEL TOALHA INTERFOLHA: Com dimensões aproximadas de 20 x 21 cm. Fabricado com fibras celulósicas de alta qualidade ou 100% celulose virgem, sem perfume, macio, na cor branca. Pacote com 5.000 folha	PACOTE	20	100	R\$ 55,70	R\$ 1.114,00	R\$ 5.570,00
35.	RODO COM BORRACHA DE EVA 40CM	UNIDADE	6	20	R\$ 7,49	R\$ 44,94	R\$ 149,80
36.	RODO DE ESPUMA Passador de cera, de uso doméstico, com espuma retangular, medindo 4,5x30cm, cabo de madeira	UNIDADE	8	20	R\$ 13,33	R\$ 106,64	R\$ 266,60

	revestido medindo 1,20cm, com gancho na ponta para pendurar						
37.	SABONETE LIQUIDO 500 ML	UNIDADE	10	50	R\$ 8,48	R\$ 84,80	R\$ 424,00
38.	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS 5 LITROS	GALÃO	15	100	R\$ 23,29	R\$ 349,35	R\$ 2.329,00
39.	SACO DE LIXO 150 LITROS: Saco de lixo classe I, com capacidade de 150l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. Medidas aproximadas de 75 x 105cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	3	50	R\$ 24,91	R\$ 74,73	R\$ 1.245,50
40.	SACO LIXO 100L: Saco de lixo classe I, com capacidade de 100l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. Medidas aproximadas de 75 x 105cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	10	50	R\$ 21,87	R\$ 218,70	R\$ 1.093,50
41.	SACO LIXO 20L: Saco de lixo classe I, com capacidade de 20L. Fabricado em mínima de 6 micras. Aproximadas de 39 x 50cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	10	50	R\$ 8,56	R\$ 85,60	R\$ 428,00
42.	SACO LIXO 50 L: Classe I, com capacidade de 50L. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	3	50	R\$ 14,18	R\$ 42,54	R\$ 709,00
43.	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS 10 MICRAS COR BRANCA LEITOSO EM POLIPROPILENO CONTENDO O SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE 63X80CM COM 100 UNID	PACOTE	5	50	R\$ 25,79	R\$ 128,95	R\$ 1.289,50
44.	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML: Cloro ativo. Composição básica tensoativo aniônico, agente de branqueamento, veículo e demais substâncias químicas permitidas. Deve apresentar ótima viscosidade (no mínimo 800 cp) e não possuir grumos. Frasco com no mínimo 250ml contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade	UNIDADE	20	100	R\$ 3,71	R\$ 74,20	R\$ 371,00
45.	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL 360ML	FRASCO	24	100	R\$ 8,14	R\$ 195,36	R\$ 814,00
46.	VASSOURA COM CERDAS MACIAS FABRICADAS EM NYLON E CABO FABRICADO EM MADEIRA	UNIDADE	10	50	R\$ 8,79	R\$ 87,90	R\$ 439,50

6.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023, que “Estabelece o procedimento

administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.3 Tendo em vista que a modalidade adotada trata-se de Registro de Preço, esta Administração Municipal não se obriga a contratar todo o valor disposto.

6.4 Ressalta-se também que por se tratar de licitação na Modalidade Pregão, menor preço por item, o valor disposto é apenas estimado, já que na fase de lances busca-se conseguir o menor valor, pelo melhor custo benefício.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução que melhor atende as necessidades da secretaria é a contratação de empresa para a aquisição de material de limpeza para Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado gere mais economicidade ao Município.

7.3. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme nomeação da Portaria nº 12.467/2026.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2 Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Consumo de recursos naturais: Extração de matérias-primas para fabricação dos produtos e embalagens. Consumo de água e energia nos processos produtivos.

- Emissão de poluentes: Emissão de gases de efeito estufa durante a fabricação e o transporte causando a liberação de compostos químicos que podem contaminar o ar.
- Geração de resíduos: Produção de embalagens plásticas, papelão e outros materiais descartáveis e o descarte inadequado de embalagens e produtos vencidos ou não utilizados.
- Contaminação do solo e da água: Produtos com substâncias tóxicas podem contaminar corpos d'água e o solo quando descartados incorretamente. Alguns componentes químicos são de difícil degradação e podem afetar a fauna e a flora.
- Impactos no transporte: Consumo de combustíveis fósseis e emissão de poluentes atmosféricos durante a distribuição dos produtos.

12.2 MEDIDAS MITIGADORAS

- Priorizar a compra de produtos biodegradáveis, concentrados e de menor toxicidade;
- Dar preferência a fornecedores que possuam certificações ambientais e adotem práticas sustentáveis;
- Adquirir produtos com embalagens recicláveis, reutilizáveis ou fabricadas com material reciclado;
- Comprar apenas a quantidade necessária para evitar desperdícios e vencimento dos produtos;
- Incentivar a utilização de sistemas de refil, reduzindo a geração de embalagens;
- Armazenar corretamente os produtos para evitar vazamentos e perdas;
- Realizar a segregação e destinação adequada das embalagens e resíduos, encaminhando-os para reciclagem ou empresas licenciadas;
- Capacitar os colaboradores para o uso racional dos produtos, evitando consumo excessivo;
- Planejar as compras para reduzir a frequência de transporte e, conseqüentemente, as emissões de gases de efeito estufa.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Alto Alegre, 06 de julho de 2026.

Raquel Missio
Oficial Administrativa

Daltro Cardoso.
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Sistema de Registro de Preços)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Secretaria: Registro de Preços para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da E.M.E.I. Otávio Vitório Bertol, E.M.E.F Princesa Isabel, Ginásio Esportivo Paroquial, Parque de Eventos Délio e Gema Dendena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alto Alegre/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a aquisição de material de higiene e limpeza para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, no Ginásio Esportivo Paroquial, Parque de Eventos Délio e Gema Dendena e Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 meses.

1.2. Nesse sentido justifica-se a necessidade desta aquisição a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades nos setores pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

1.3. Faz-se necessária a realização de Registro de Preços para garantir disponibilidade dos materiais de acordo com a demanda de cada setor, principalmente das escolas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre/RS, como se vê dos itens 172, 3717, 174, 175, 214, 248, 245, 250, 3231, 244, 217, 218, 220, 234, 181, 180, 178, 183, 236, 188, 187, 241, 257, 252, 3694, 3695, 192, 193, 191, 190, 242, 184, 194, 195, 197, 198, 199, 200, 204, 202, 203, 205, 224, 238, 209, 210, 206, 208, 211, 212, 4243, 4244 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos referidos materiais tem natureza de *bem comum*, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII e XLI da Lei Federal nº 14.133/2021 e será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, art. 17, § 2º, e art. 34, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

3.2. O presente certame será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços.

3.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº14.133/2021.

3.4. As quantidades serão solicitadas de forma parcelada e deverão ser entregues em até 15 dias após a emissão de ordem de fornecimento, após a assinatura do contrato, sendo que estas quantidades deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e/ou Setores Subordinados, pra as dependências conforme endereços abaixo, *sem qualquer ônus de frete*:

- Secretaria Municipal de Educação: Rua Recreio, Nº 233;
- EMEI Otávio Vitório Bertol: Rua José Junges, Nº 51;
- EMEF Princesa Isabel: Localidade de Treze de Maio, interior Alto Alegre/RS;

Observação 01: Deve-se observar os horários de funcionamento das repartições, no turno da manhã das 8h às 11h45min e no turno da tarde das 13h30min às 16h45min. Após o horário as mercadorias não serão recebidas, ficando de responsabilidade da Contratada, o retorno, para sua efetivação.

3.5. DAS OBRIGAÇÕES:

3.5.1 A contratada obriga-se a:

I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste ETP, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente.

II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;

III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste ETP, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;

IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;

V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

3.5.2. O município obriga-se a:

I- Acompanhar a entrega do objeto;

II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo a quantidade a ser entregue;

III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais, trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;

V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste ETP;

VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas;

IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;

X- Notificar por escrito ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

3.6. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos Art. 6º, XLI, Art. 17, § 2º, Art. 28, I, Art. 34, Art. 78, IV, e Art. 82, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma de Registro de Preço.

3.7. Sansões Administrativas:

3.7.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

3.7.2. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.7.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **3.7.** deste ETP, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.7.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7.1. do presente ETP poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.7.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

3.7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.7.7. A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste ETP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7.8. Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea “b”, do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.7.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.7. do presente ETP, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.7.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.8. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do Art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.10. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{array}{l}
 \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LIQUIDEZ CORRENTE:} \text{-----} = \text{índice mínimo: (1)} \\
 \text{Passivo Circulante} \\
 \\
 \text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante} \\
 \text{LIQUIDEZ GERAL: } \text{-----} = \text{índice mínimo: (1)} \\
 \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\
 \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}
 \end{array}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO:-----= índice máximo: (1)

Ativo Total

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 105.396,85.**

4.2. Os valores para aquisição dos materiais de higiene e limpeza foram obtidos por meio do sistema *Banco de Preço* e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

4.3. Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de materiais de higiene e limpeza a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades nos setores pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, *conforme planilha constante no item 6.2.1.*

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de higiene e limpeza.

5.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de valores encontrados no sistema Banco de Preço e no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação e efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.588/2023 que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Alto Alegre/RS” e no Decreto Municipal nº 3.589/2023 “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.3. Neste sentido, segue os potenciais fornecedores dos materiais são: ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, JAB COMERCIO EDISTRIBUICAO DEPRODUTOS LTDA, CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, KAPRICHIO DISTRIBUIDORA LTDA, AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA, SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, MERCADO E ACOUGUE GALETI LTDA, MARATA -QUIMICA LTDA, GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, SUPERMERCADO REFFATTI LTDA, WE COMERCIO DEPRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI, KOPU B2B LTDA, MATTEX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, JC INDUSTRIA DE UNIFORMES LTDA, AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS, ARPL DISTRIBUIDORA LTDA, PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA, PACOPEL COMERCIO DE PAPELARIA E EMBALAGENS LTDA, SAO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, KAPRICHIO DISTRIBUIDORA LTDA, DRC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, MARCIANO BEHLING, COMIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, RP COMERCIAL LTDA, ISABEL CRISTINA MORETTI, OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, SAO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA, SAO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, BECKER COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, ANTONIO MARCOS HORTENCIO CIDES, DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA, GISLAINE MEDIANEIRA REIS, AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, MERCADO E ACOUGUE GALETI

LTDA, CLEIDI APARECIDA GHEM, JONATHAN AFONSO DO PRADO, Santa Distribuidora Comercio Atacadista de Produtos de Limpe, NILSE JULKOSKI, N A R GONCALVES E CIA LTDA, MAIS PAPEIS INDUSTRIA & COMERCIO LTDA, DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA, SAO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, MUNDO CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, ZILLOTTO INDUSTRIA DE SANEANTES LTDA, KAPRICHIO DISTRIBUIDORA LTDA, HIGICLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, ADRIANA TERESINHA DE MOURA RODRIGUES TAGLIARI, MARA JANE CONTREIRA MANKE, ARMAZEM DA QUIMICA LTDA, LUCAS MORAES LEITE, ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, DOUGLAS BORSUK, MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA, LUZES & DECOR LTDA, POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, RENITA BERLEZ BUDAL, BECKER COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, MUNDO CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, ODORTEC COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E BIOLOGICOS LTDA, DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA, KAPRICHIO DISTRIBUIDORA LTDA, ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, R. G. DE MARCHI & CIA LTDA, EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI, ISABEL CRISTINA MORETTI, 62.633.707 LTDA, LUCAS MORAES LEITE, ARAUJO & BORBA LTDA, DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA, NOROESTE SUPRIMENTOS LTDA, SL AGROPECUARIA E EMPORIO DE BEBIDAS LTDA, NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA, JONATHAN AFONSO DO PRADO, HILMO SAALFELD E CIA LTDA, SUPERMERCADO REFFATTI LTDA, VULCANIZADORA GROSS NELSON P. GROSS, LUZES & DECOR LTDA, BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA, GESUL COMERCIAL LTDA, NIVALDO BERGJOHANN, BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – EIRELI, Vanderson Lamb, Bhs Alimentos Ltda, MARCELA MARTINS DOS SANTOS, HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, LUCAS MORAES LEITE, AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, NICE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, NICE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, Supermercado Wagner Ltda., ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, NICE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, DARCILA TEREZINHA FELLINI CARBONI LTDA, MARCELA MARTINS DOS SANTOS, SALVI, LOPES & CIA. LTDA, HIGICLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA, MYLENA SOUZA DOS SANTOS, MYLENA SOUZA DOS SANTOS, DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES

6.1. As quantidades foram estimadas considerando as necessidades da secretaria e dos setores subordinados para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

6.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário R\$	Valor Total Quantidade Mínima	Valor Total Quantidade Máxima
01.	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: solução aquosa composta de cloro ativo na concentração de 2,0% a 2,5% na forma de hipoclorito de sódio e água. produto sem aromatizante. Galão de 5l, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade de 6 meses após aberto.	Galão	120	350	12,23	1.467,60	4.280,50
02.	ÁLCOOL ETÍLICO 70%: frasco de 1 litro.	Unidade	300	800	7,15	2.145,00	5.720,00
03.	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%, antisséptico e bactericida para mãos; Frasco transparente com válvula tipo pump e bico dosador; Embalagem com no mínimo 400gr;	Unidade	10	30	6,32	63,20	189,60
04.	ALVEJANTE SEM CLORO, galão de 5 litros	Unidade	10	500	11,22	112,20	5.610,00
05.	AMACIANTE DE ROUPAS 2L: apresentar ótima viscosidade (no mínimo 250 cp) e não possuir grumos. Frasco com 2L contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. na contratação será informado o aroma que deverá ser fornecido.	Unidade	80	150	8,56	684,80	1.284,00
06.	AVENTAL DE TECIDO para cozinha, na cor branca, com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura. Medida de 1,20X0,70.	Unidade	5	20	17,06	85,30	341,20
07.	BALDE PLÁSTICO para limpeza mínimo 15 litros: Fabricado em material resistente, com alça em aço ou plástico reforçado para transporte, redondo.	Unidade	3	25	10,16	30,48	254,00
08.	BOBINA SACO PLÁSTICO transparente 25x35; Rolo com 1.000 unidades.	Rolo	5	25	22,42	112,10	560,50
09.	BORRIFADOR PLÁSTICO 500 ml.	Unidade	5	15	5,14	25,70	77,10

10.	BOTA DE BORRACHA, material da sola: borracha antiderrapante, cano longo, para uso em serviço de limpeza; Tamanhos serão fornecidos posteriormente pela solicitante.	Par	5	40	88,33	441,65	3.533,20
11.	CERA LÍQUIDA incolor, galão com 5 litros.	Galão	10	500	32,00	320,00	16.000,00
12.	COPO DESCARTÁVEL para água branco ou translucido 200ml. Caixa com 2.500 unidades.	Caixa	2	10	100,07	200,14	1.000,70
13.	DESENGORDURANTE, tipo industrial, para uso em cozinha; Galão com 5 litros.	Galão	10	80	10,43	104,30	834,40
14.	DESINFETANTE para uso geral 5 litros.	Galão	120	350	11,60	1.392,00	4.060,00
15.	DETERGENTE LOUÇA: químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, composição ar agradável, com ótima viscosidade (no mínimo 200 cp). Frasco com 500ml com bico dosador, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Unidade	300	1500	2,26	678,00	3.390,00
16.	ESCOVA SANITÁRIA com suporte.	Unidade	10	30	7,65	76,50	229,50
17.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO pacote com 8 unidades.	Pacote	20	50	2,68	53,60	134,00
18.	ESPONJA DE LOUÇA dupla face pacote 4 unidades.	Pacote	100	200	4,74	474,00	948,00
19.	FÓSFORO TRADICIONAL pacote de 10 caixas com 40 unidades cada caixa.	Pacote	10	20	4,68	46,80	93,60
20.	GUARDANAPO medida mínima 20x23cm pacote com 50 unidades.	Pacote	10	80	2,35	23,50	188,00
21.	HIPOCLORITO DE SÓDIO, solução aquosa com concentração de 1% de cloro ativo na forma de hipoclorito de sódio e água. Produto sem aromatizante; Galão com 5L;	Galão	10	50	31,50	315,00	1.575,00
22.	LIMPA PISO perfumado, galão 5 litros.	Galão	150	500	25,80	3.870,00	12.900,00
23.	LIMPA VIDRO com borrifador e/ou gatilho para saída do produto; Embalagem com 500ml;	Unidade	70	500	2,78	194,60	1.390,00
24.	LIXEIRA PLÁSTICA com pedal e tampa, antiderrapante para abertura; Capacidade de 65 litros;	Unidade	5	30	55,78	278,90	1.673,40
25.	LIXEIRA PLÁSTICA com pedal; Capacidade 35 litros.	Unidade	2	15	36,67	73,34	550,05
26.	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa; Capacidade 10 litros.	Unidade	3	50	23,42	70,26	1.171,00
27.	MOP PARA LIMPEZA giratório 360° completo, com balde centrifugador, cesto em inox, alça para carregamento resistente, cabo regulável em aço inoxidável com no mínimo 1,20cm e com inclinação de 180°; Capacidade mínima 16 litros;	Unidade	3	60	106,59	319,77	6.395,40

28.	NEUTRALIZANTE DE ODOR (urina e fezes); Galão com 5L.	Galão	10	80	25,45	254,50	2.036,00
29.	PANO DE MICROFIBRA 35x57;	Unidade	20	100	2,29	45,80	229,00
30.	PANO DE PRATO branco de algodão: pano de prato liso fabricado com tecido 100% algodão alvejado, branco, com bainha, trama grossa e fechada, dimensões mínimas 1mx50cm.	Unidade	20	100	5,29	105,80	529,00
31.	PANO PARA LIMPAR CHÃO, 100% algodão cru, tamanho mínimo 68cmX90cm.	Unidade	15	80	6,77	101,55	541,60
32.	PAPEL HIGIÊNICO 10cmx30m pacote com 64 rolos: folha dupla, picotado, fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, gramatura mínima de 20g/m2.	Pacote	5	30	60,11	300,55	1.803,30
33.	PAPEL TOALHA, fardo com 6 rolos 200mX20cm.	Fardo	4	50	64,97	259,88	3.248,50
34.	PAR DE LUVAS de látex, multiuso. Verniz silver; Fabricada em látex natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Tamanho P e/ou PP (tamanho e quantidade serão definidos pela contratante).	Par	5	50	1,98	9,90	99,00
35.	PAR DE LUVAS de látex, multiuso. Verniz silver; Fabricada em látex natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Tamanho M.	Par	5	50	2,32	11,60	116,00
36.	PAR DE LUVAS de látex, multiuso. Verniz silver; Fabricada em látex natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Tamanho G.	Par	5	50	2,42	12,10	121,00
37.	PAR DE LUVAS de látex, multiuso. Verniz silver; Fabricada em látex natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Tamanho GG.	Par	5	50	3,43	17,15	171,50
38.	PEDRA SANITÁRIA, composição básica compostos aniônicos, fragrâncias, corantes e outras substâncias químicas permitidas. Caixa contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade, com uma pedra sanitária de 25g embalada em plástico e um gancho para fixação no vaso sanitário.	Unidade	50	100	1,47	73,50	147,00
39.	RODO COM CABO PLASTIFICADO fabricado em madeira, com cabo de no mínimo 120cm de comprimento. Base em borracha dupla fabricada em EVA com no mínimo 40cm de comprimento.	Unidade	5	25	7,49	37,45	187,25

40.	RODO DE ESPUMA, com espuma retangular medindo aproximadamente 4,5x30cm; Com cabo de madeira revestido, medindo 1,20cm;	Unidade	5	50	13,33	66,65	666,50
41.	SABÃO EM PÓ para roupas, ingrediente linear, alquil, benzemo, sulfato de sódio, coadjuvantes: branqueador óptico, corantes, perfumado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde, embalagem de 5kg.	Unidade	50	150	15,36	768,00	2.304,00
42.	SABONETE LÍQUIDO bactericida para as mãos; Composição básica lauril éter sulfato de cocoamidopropil betaína, conservantes, antioxidantes, água, fragrância e outras substâncias químicas permitidas, com ótima viscosidade; frasco com 500 ml aproximadamente, com válvula dosadora, aroma diversos.	Unidade	20	150	8,48	424,00	1.272,00
43.	SABONETE LÍQUIDO para as mãos, composição básica lauril éter sulfato de cocoamidopropil betaína, conservantes, antioxidantes, água, fragrância e outras substâncias químicas permitidas, com ótima viscosidade. Produto acondicionado em galão de 1 L com válvula, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. Deverá ser fornecido catálogo de aromas juntamente com a proposta de preços escrita. na contratação será informado o aroma que deverá ser fornecido.	Unidade	3	50	16,96	50,88	848,00
44.	SACO LIXO 100L: saco de lixo classe i, com capacidade de 100l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. medidas aproximadas de 75 x 105cm. Pacote com 100 unidades.	Pacote	10	100	21,87	218,70	2.187,00
45.	SACO LIXO 30L: saco de lixo classe i, com capacidade de 30l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 6 micras. Pacote com 100 unidades.	Pacote	10	150	10,76	107,60	1.614,00
46.	SACO LIXO 50L: saco de lixo classe i, com capacidade de 50l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. Pacote com 100 unidades.	Pacote	10	150	14,18	141,80	2.127,00
47.	SACOLA DE PLÁSTICO, 48x58, caixa com 1000 unidades.	Caixa	1	5	46,78	46,78	233,90

48.	SAPONÁCEO CREMOSO com cloro ativo. Composição básica tensoativo aniônico, agente de branqueamento, veículo e demais substâncias químicas permitidas. Deve apresentar ótima viscosidade (no mínimo 800 cp) e não possuir grumos. Frasco com no mínimo 300ml contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Unidade	150	300	3,71	556,50	1.113,00
49.	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES em aerosol 360ml;	Frasco	50	150	8,14	407,00	1.221,00
50.	TOALHA DE BANHO felpuda e macia; Material 100% algodão. Medidas mínimas de 0,70X105cm. Cores variadas.	Unidade	30	80	25,93	777,90	2.074,40
51.	TOALHA DE PAPEL pacote com 2 rolos: Rolo com 50 toalhas tamanho individual de 20cmx20 cm.	Pacote	50	300	3,89	194,50	1.167,00
52.	TOALHA DE ROSTO, material 90% algodão e 10% poliéster, medidas mínimas de 45X80. Cores variadas.	Unidade	15	80	11,69	175,35	935,20
53.	TOUCA DESCARTÁVEL, gramatura 20 sanfonada e com elástico; Cor branca; Tipo descarpac; Pacote com 100 unidades;	Pacote	2	10	9,21	18,42	92,10
54.	VASSOURA COM CERDAS macias fabricadas em nylon e cabo fabricado em madeira.	Unidade	15	100	8,79	131,85	879,00
55.	CABO LONGO EXTENSOR, até 1,60m para vassouras e rodos. Material alumínio, com rosca.	Unidade	2	5	31,09	62,18	155,45
56.	VASSOURA DE PALHA, fabricada com palha guiné, fibras longas e resistentes, isenta de acabamentos em metal, com no mínimo 4 amarrações. Cabo fabricado em madeira sem revestimento com no mínimo 120cm de comprimento, liso e sem farpas.	Unidade	10	100	20,95	209,50	2.095,00
57	TAPETE 100% ALGODÃO, confeccionado em malha reforçada. Cores sortidas. Tamanho 40 x 60 cm.	Unidade	10	50	16,00	160,00	800,00
					TOTAL		105.396,85

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de higiene e limpeza. A empresa deverá conceder garantia do material de no mínimo 03 (três) meses a contar da entrega do objeto.

7.2. O ciclo de vida desta solução baseia-se, nos critérios de sustentabilidade, nas diretrizes elaboradas nas características técnicas de cada produto desde a fabricação até a destinação final e em conformidade com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação atenderá ao princípio do parcelamento, visto que é tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a administração. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

8.3. Faz-se necessária a realização de Registro de Preços para assegurar disponibilidade dos materiais de acordo com a demanda de cada setor, principalmente das escolas.

8.4. Leva-se em consideração, também, que a Administração Municipal não possui almoxarifado adequado em nenhuma de suas repartições com condição para armazenar grandes quantidades de material.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme nomeação da Portaria nº 12467/2026.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em portaria de Pregoeiro, Equipe de Apoio, Agente de Contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de material de limpeza e higiene pode causar consumo de recursos naturais, geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens, emissões de gases de efeito estufa associadas à fabricação e ao transporte, além do risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos em caso de descarte inadequado ou vazamentos. Dependendo da composição dos produtos, também podem ocorrer impactos à fauna, à flora e à qualidade da água devido à presença de substâncias químicas de difícil degradação.

MEDIDAS MITIGADORAS:

Priorizar a aquisição de produtos biodegradáveis, concentrados e de baixa toxicidade, bem como fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis. Planejar as compras para evitar desperdícios, optar por embalagens recicláveis ou reutilizáveis e sistemas de refil, armazenar os produtos de forma adequada para prevenir vazamentos, promover o uso racional dos materiais por meio da capacitação dos colaboradores e realizar a segregação e a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos, preferencialmente por meio da reciclagem ou de empresas licenciadas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2400 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2417 Manutenção Imóveis em Comodato

Projeto/Atividade: 2419 Manutenção do Departamento da Cultura

Projeto/Atividade: 2420 Manutenção Parque de Eventos

Elemento: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500.0001, 1500.0020, 1550.1063, 1543.1070, 1546.1070 e 2569.0014

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Alto Alegre/RS, 07 de julho de 2026.

Sandra Provensi Corazza
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Diana Corazza
Diretora do Depart. Administrativo da Educação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal da Fazenda

Necessidade da Secretaria: Aquisição de materiais de limpeza para uso nas Secretarias de Administração e Fazenda do Município de Alto Alegre/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de materiais de limpeza para uso nas Secretarias de Administração e Fazenda do Município de Alto Alegre/RS.

1.2. Nesse sentido, justifica-se a necessidade destas aquisições a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades nas Secretarias Municipal e departamentos vinculados a mesma oferecendo, assim, um ambiente agradável a todos que frequentam estes espaços.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre/RS, como se vê dos itens 172, 173, 174, 175, 177, 178, 180, 181, 184, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 198, 199, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 217, 218, 219, 220, 224, 226, 232, 236, 238, 241, 242, 244, 245, 248, 250, 252, 257, 258, 387, 3231, 3238, 3594, 3595, 4243 e 4244 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos referidos materiais tem natureza de *bem comum*, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34, art. 78 inciso IV, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues em 30 dias após a emissão de ordem de compra, após a assinatura do contrato, sendo que estas quantidades deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Alto Alegre- RS, no endereço Rua Recreio, nº 233, centro, *sem qualquer ônus de frete*.

3.4. Deve-se observar os horários de funcionamento das repartições, no turno da manhã das 8h às 11h45min e no turno da tarde das 13h30min às 16h45min. Após o horário as mercadorias não serão recebidas, ficando de responsabilidade da Contratada, o retorno, para sua efetivação.

3.5. O prazo do contrato é de 6 meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da administração.

3.6. O prazo da ata de registro de preço é de 12 meses, podendo ser prorrogado.

3.5. DAS OBRIGAÇÕES:

3.5.1 A contratada obriga-se a:

- I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste ETP, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente.
- II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste ETP, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;
- VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

3.5.2. O município obriga-se a:

- I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais, trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste ETP;
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar por escrito ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

3.7. Sanções Administrativas:

3.7.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **3.7.** deste ETP, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.7.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7.1. do presente ETP poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

3.7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.7.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste ETP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea “b”, do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.7. do presente ETP, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.7.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.8. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do Art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.10. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

Ativo Circulante

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: (1)
Passivo Circulante

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

LIQUIDEZ GERAL: = índice mínimo: (1)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (1)
Ativo Total

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total **de R\$ 22.133,70**.

4.2. Os valores para aquisição dos materiais de limpeza foram obtidos por meio do sistema *Banco de Preço* e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

4.3. Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para melhor atender ao público das Secretarias Municipais e departamentos vinculados a elas.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de material de higiene e limpeza.

5.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de valores encontrados no sistema Banco de Preço e efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.588/2023 que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Alto Alegre/RS” e no Decreto Municipal nº 3.589/2023 “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.3. Neste sentido, segue os potenciais fornecedores dos materiais: BL PAPER LTDA MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, ANDRIELI LEMOS, 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, NOVALE INDUSTRIA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA; ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA, PROLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, COMEVE SUPERMERCADOS LTDA, B F INDUSTRIA DE PRODUTOS

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. As quantidades foram estimadas considerando as necessidades da secretaria e departamentos vinculados para um período de 12 (doze) meses, que resultam no quantitativo solicitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

6.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor unitário	Valor TOTAL
1.	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: solução aquosa composta de cloro ativo na concentração de 2,0% a 2,5% na forma de hipoclorito de sódio e água. produto sem aromatizante. Galão de 5l, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade de 6 meses após aberto.	Galão	24	70	R\$ 12,23	R\$ 856,10
2.	ÁLCOOL ETÍLICO 70%: frasco de 1 litro.	Unidade	30	70	R\$ 7,15	R\$ 500,50
3.	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%, antisséptico e bactericida para mãos; Frasco transparente com válvula tipo pump e bico dosador; Embalagem com no mínimo 400gr;	Unidade	30	50	R\$ 6,32	R\$ 316,00
4.	AMACIANTE DE ROUPAS 2L: apresentar ótima viscosidade (no mínimo 250 cp) e não possuir grumos. Frasco com 2L contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. na contratação será informado o aroma que deverá ser fornecido.	Unidade	24	60	R\$ 8,56	R\$ 513,60
5.	BORRIFADOR PLÁSTICO 500 ml.	Unidade	10	15	R\$ 5,14	R\$ 77,10
6.	COPO DESCARTÁVEL para água branco ou translucido 200ml. Caixa com 2.500 unidades.	Caixa	10	30	R\$ 100,07	R\$ 3.002,10

7.	DESINFETANTE para uso geral 5 litros.	Galão	24	50	R\$ 11,60	R\$ 580,00
8.	DETERGENTE LOUÇA: químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, composição ar agradável, com ótima viscosidade (no mínimo 200 cp). Frasco com 500ml com bico dosador, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Unidade	36	60	R\$ 2,26	R\$ 135,60
9.	ESCOVA SANITÁRIA com suporte.	Unidade	5	10	R\$ 7,65	R\$ 76,50
10.	ESPONJA DE LOUÇA dupla face pacote 4 unidades.	Pacote	10	20	R\$ 4,74	R\$ 94,80
11.	FÓSFORO TRADICIONAL pacote de 10 caixas com 40 unidades cada caixa.	Pacote	5	10	R\$ 4,68	R\$ 46,80
12.	LIMPA PISO perfumado, galão 5 litros.	Galão	24	50	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
13.	LIMPA VIDRO com borrifador e/ou gatilho para saída do produto; Embalagem com 500ml;	Unidade	20	50	R\$ 2,78	R\$ 139,00
14.	LIXEIRA PLÁSTICA com pedal; Capacidade 35 litros.	Unidade	10	15	R\$ 36,67	R\$ 550,05
15.	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa; Capacidade 10 litros.	Unidade	10	50	R\$ 23,42	R\$ 1.171,00
16.	PANO DE MICROFIBRA 35x57;	Unidade	20	40	R\$ 2,29	R\$ 91,60
17.	PANO DE PRATO branco de algodão: pano de prato liso fabricado com tecido 100% algodão alvejado, branco, com bainha, trama grossa e fechada, dimensões mínimas 1mx50cm.	Unidade	20	40	R\$ 5,29	R\$ 211,60

18	PANO PARA LIMPAR CHÃO, 100% algodão cru, tamanho mínimo 68cmX90cm.	Unidade	15	30	R\$ 6,77	R\$ 203,10
19	PAPEL HIGIÊNICO 10cmx30m pacote com 64 rolos: folha dupla, picotado, fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, gramatura mínima de 20g/m2.	Pacote	10	50	R\$ 60,11	R\$ 3.005,50
20	PAPEL TOALHA, fardo com 6 rolos 200mX20cm.	Fardo	20	50	R\$ 64,97	R\$ 3.248,50
21	PAR DE LUVAS de látex, multiuso. Verniz silver; Fabricada em látex natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Tamanho P e/ou PP (tamanho e quantidade serão definidos pela contratante).	Par	10	25	R\$ 1,98	R\$ 49,50
22	PAR DE LUVAS de látex, multiuso. Verniz silver; Fabricada em látex natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Tamanho M.	Par	10	25	R\$ 2,32	R\$ 58,00
23	PAR DE LUVAS de látex, multiuso. Verniz silver; Fabricada em látex natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Tamanho G.	Par	10	25	R\$ 2,42	R\$ 60,50
24	PEDRA SANITÁRIA, composição básica compostos aniônicos, fragrâncias, corantes e outras substâncias químicas permitidas. Caixa contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade, com uma pedra sanitária de 25g embalada em plástico e um gancho para fixação no vaso sanitário.	Unidade	50	100	R\$ 1,47	R\$ 147,00
25	RODO COM CABO PLASTIFICADO fabricado em madeira, com cabo de no mínimo 120cm de comprimento. Base em borracha dupla fabricada em EVA com no mínimo 40cm de comprimento.	Unidade	10	25	R\$ 7,49	R\$ 187,25
26	RODO DE ESPUMA, com espuma retangular medindo aproximadamente 4,5x30cm; Com cabo de madeira revestido, medindo 1,20cm;	Unidade	10	50	R\$ 13,33	R\$ 666,50
27	SABÃO EM PÓ para roupas, ingrediente linear, alquil,	Unidade	20	60	R\$ 15,36	R\$ 921,60

	benzemo, sulfato de sódio, coadjuvantes: branqueador óptico, corantes, perfumado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde, embalagem de 5kg.					
28	SABONETE LÍQUIDO bactericida para as mãos; Composição básica lauril éter sulfato de cocoamidopropil betaína, conservantes, antioxidantes, água, fragrância e outras substâncias químicas permitidas, com ótima viscosidade; frasco com 500 ml aproximadamente, com válvula dosadora, aroma diversos.	Unidade	20	60	R\$ 8,48	R\$ 508,80
29	SACO LIXO 100L: saco de lixo classe i, com capacidade de 100l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. medidas aproximadas de 75 x 105cm. Pacote com 100 unidades.	Pacote	5	20	R\$ 21,87	R\$ 437,40
30	SACO LIXO 30L: saco de lixo classe i, com capacidade de 30l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 6 micras. Pacote com 100 unidades.	Pacote	5	30	R\$ 10,76	R\$ 322,80
31	SACO LIXO 50L: saco de lixo classe i, com capacidade de 50l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. Pacote com 100 unidades.	Pacote	5	30	R\$ 14,18	R\$ 425,40
32	VASSOURA COM CERDAS macias fabricadas em nylon e cabo fabricado em madeira.	Unidade	10	20	R\$ 8,79	R\$ 175,80
33	Cabo longo extensor, até 1,60m para vassouras e rodos. Material alumínio, com rosca.	Unidade	3	5	R\$ 31,09	R\$ 155,45
34	VASSOURA DE PALHA, fabricada com palha guiné, fibras longas e resistentes, isenta de acabamentos em metal, com no mínimo 4 amarrações. Cabo fabricado em madeira sem revestimento com no mínimo 120cm de comprimento, liso e sem farpas.	Unidade	5	15	R\$ 20,95	R\$ 314,25
35	Tapete 100% algodão, confeccionado em malha reforçada. Cores sortidas. Tamanho 40 x 60 cm.	Unidade	15	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
36	Toalha de papel 100% celulose virgem, cor branca com largura de 20x21 – pacote 5.000	Pacote	10	20	R\$ 55,70	R\$ 1.114,00

37	VALOR TOTAL:	22.133,70
----	--------------	-----------



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza.

7.2. O ciclo de vida desta solução baseia-se, nos critérios de sustentabilidade, nas diretrizes elaboradas nas características técnicas de cada produto desde a fabricação até a destinação final e em conformidade com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação atenderá ao princípio do parcelamento, visto que é tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a administração. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme nomeação da Portaria nº 12467/2026.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** Elaboração de minuta do edital;
- b)** Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** Designação em portaria de Pregoeiro, Equipe de Apoio, Agente de Contratação (conforme o caso);
- d)** Elaboração de minuta do contrato;

- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1- Descrição dos possíveis impactos ambientais e suas respectivas ações mitigadoras referentes aos materiais:

12.1 - IMPACTOS AMBIENTAIS: A aquisição de material de limpeza e higiene pode causar consumo de recursos naturais, geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens, emissões de gases de efeito estufa associadas à fabricação e ao transporte, além do risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos em caso de descarte inadequado ou vazamentos. Dependendo da composição dos produtos, também podem ocorrer impactos à fauna, à flora e à qualidade da água devido à presença de substâncias químicas de difícil degradação.

12.2 – MEDIDAS MITIGADORAS: Priorizar a aquisição de produtos biodegradáveis, concentrados e de baixa toxicidade, bem como fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis. Planejar as compras para evitar desperdícios, optar por embalagens recicláveis ou reutilizáveis e sistemas de refil, armazenar os produtos de forma adequada para prevenir vazamentos, promover o uso racional dos materiais por meio da capacitação dos colaboradores e realizar a segregação e a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos, preferencialmente por meio da reciclagem ou de empresas licenciadas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2200- Manutenção da Secretaria Municipal de administração

Elemento: 3390.30- Material de consumo

Fonte de Recurso:1500.0001

Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto/Atividade: 2300- Manutenção do departamento contábil e financeiro

Elemento: 3390.30- Material de consumo

Fonte de Recurso:1500.0001

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Alto Alegre/RS, 27 de julho de 2026.

Karina K. Lui
Secretária de administração

Cassiano Demaman
Secretário da Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais e utensílios de limpeza para a Secretaria de Assistência Social.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Justifica-se a necessidade da aquisição dos materiais e utensílios de limpeza devido ao grande número de pessoas que frequentam a secretaria, necessitando assim de um ambiente agradável.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre/RS, como se vê nos itens 172;175;214;248;247;3231;249;218;234;185;180;258;236;241;187;257;252;192;193;191;190;242;226;194;197;198;205;224;182;209;206;210;208;211;212;376; daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos referidos materiais tem natureza de *bem comum*, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021; devido a vantagem econômica para a requisitante, bem como a vantagem quanto ao gerenciamento dos futuros contratos, principalmente quanto as entregas, levando em conta que não implicará em prejuízo quanto a competitividade.

3.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues em até 15 dias após a emissão de ordem de fornecimento, após a assinatura do contrato, sendo que estas quantidades deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada Rua Mario Pagnussat, n º707, centro Alto Alegre.**

3.4. Deve-se observar os horários de funcionamento das repartições, no turno da manhã das 8h às 11h45min e no turno da tarde das 13h30min às 16h45min. Após o horário as mercadorias não serão recebidas, ficando de responsabilidade da Contratada, o retorno, para sua efetivação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

3.5 Das obrigações:

3.5.1 A contratada se obriga a:

- I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste ETP, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente.
- II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste ETP, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;
- VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

3.5.2. O município obriga-se a :

- I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais, trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste ETP;
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

X- Notificar por escrito ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

3.6. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, Art. 17, § 2º, Art. 33 e Art. 34, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

3.7. Sansões Administrativas:

3.7.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **3.7.1.** deste termo de referência as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.7.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.5 do presente ETP poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

3.7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

3.7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.7.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste ETP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea “b”, do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.5. do presente ETP o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.7.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

3.8. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do Art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.10. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

Ativo Circulante

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: (1)
Passivo Circulante

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: (1)
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (1)
Ativo Total

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se para a contratação almejada o valor da quantidade **mínima de R\$3.467,42** e valor da quantidade **máxima de R\$ 16.753,36**.

4.2. Os valores para aquisição dos materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes foram obtidos por meio do sistema *Banco de Preço* e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

4.3. Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para melhor atender ao público da Secretaria Municipal de Educação e departamentos vinculados a esta.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamento e material permanente.

5.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de valores encontrados no sistema Banco de Preço e efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.588/2023 que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Alto Alegre/RS” e no Decreto Municipal nº 3.589/2023 “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.3. Neste sentido, segue os potenciais fornecedores: mercado e açouque galetti; marata quimica ltda; global solution importadora e distribuidora ltda; supermercado reffatti ltda; we comercio de produtos e utilidades domesticas; kopu b2b ltda; mattex comercio e distribuidora ltda; apj comercio atacado e varejo de produtos de limpeza eirieli; luiz Henrique piassini dos santos; arpl distribuidora ltda; parana licitações e comercio ltda; pacopel comercio de papelaria e embalagens; são lourenço comercio de produtos e limpeza ltda; marciano behling; cpmi comercio de matérias de construção ltda; isabel Cristina moretti; oeste produtos de limpeza ltda; são lourenço comercio de produtos de limpeza ltda; cooperativa agrícola mista nova palma ltda; Becker comercio de produtos de higiene e limpeza ltda; cleidi aparecida ltda; Jonathan afonso do prado; santa distribuidora comercio atacadista de produtos de limpeza; nilse julkoski; N A R gonalves e cia ltda; mais papeis indústria e comercio ltda; dentaria e cirurgia mercosul ltda; videquimica indústria e comercio de produtos químicos ltda; mundo clean comercio de produtos de limpeza ltda; ziliotto indústria saneantes ltda; akso produtos eletrônicos ltda; capricho distribuidora ltda; adriana tereseinha moura rodrigues tagliari; mara jane contreira manke; armazen da química; lucas Moraes leite; roberto canto e cia ltda; jf comercio de material e medicamentos hospitais ltda; luzes e decor ltda; poa distribuidora de matérias de limpeza e gêneros alimentícios ltda; oeste produtos de limpeza ltda; Odimed comercio varejista; R.G de marchi cia ltda; EF indústria de papeis ltda; lucas Moraes leite; noroeste suprimentos ltda; SL agropecuária e empório de bebidas ltda; novo horizonte comercio de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

produtos e acessórios de limpeza ltda; Jonathan afonso do prado; douglas borsuk; brinquedolandia comercio de artigos infantis ltda; gesul comercial ltda; vanderson lamb; Bhs alimentos ltda; marcela Martins dos santos; DM distribuidora de descartáveis ltda; salvi Lopes & cia ltda;

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. As quantidades foram estimadas considerando as necessidades da secretaria e departamentos vinculados para um período de 12 (doze) meses, que resultam no quantitativo solicitado.

6.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são os seguintes:

Item	Descrição	Numero PAC	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total Quantidade Mínima	Valor Total Quantidade Máxima
01.	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: solução aquosa composta de cloro ativo na concentração de 2,0% a 2,5% na forma de hipoclorito de sódio e água. produto sem aromatizante. Galão de 5l, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade de 6 meses após aberto.	172	Galão	5	50	12,23	61,15	611,50
02.	AMACIANTE DE ROUPAS 2L: apresentar ótima viscosidade (no mínimo 250 cp) e não possuir grumos. Frasco com 2L contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. na contratação será informado o aroma que deverá ser fornecido.	175	Unidade	5	50	8,56	42,80	428,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

03.	AVENTAL DE TECIDO para cozinheira, na cor branca, com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura. Medida de 1,20X0,70.	214	Unidade	5	10	17,06	85,30	170,60
04.	BALDE PLÁSTICO para limpeza mínimo 15 litros: Fabricado em material resistente, com alça em aço ou plástico reforçado para transporte, redondo.	248	Unidade	3	8	10,16	30,48	81,28
05.	BOBINA SACO PLÁSTICO transparente 25x35; Rolo com 1.000 unidades.	247	Rolo	5	15	22,42	112,10	336,30
06.	BOTA DE BORRACHA, material da sola: borracha antiderrapante, cano longo, para uso em serviço de limpeza; Tamanhos serão fornecidos posteriormente pela solicitante.	3231	Par	3	6	88,33	264,99	529,98
7.	COPO DESCARTÁVEL para água branco ou translucido 200ml. Caixa com 2.500 unidades.	249	Caixa	1	10	100,07	100,07	1.000,70
8.	DESINFETANTE para uso geral 5 litros.	218	Galão	5	50	11,60	58,00	580,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

9.	DETERGENTE LOUÇA: químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, composição ar agradável, com ótima viscosidade (no mínimo 200 cp). Frasco com 500ml com bico dosador, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	234	Unidade	50	100	2,26	113,00	226,00
10.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO pacote com 8 unidades.	185	Pacote	20	50	2,68	53,60	134,00
11.	ESPONJA DE LOUÇA dupla face pacote 4 unidades.	180	Pacote	50	100	4,74	23,70	474,00
12.	FÓSFORO TRADICIONAL pacote de 10 caixas com 40 unidades cada caixa.	258	Pacote	5	10	4,68	23,40	46,80
13.	GUARDANAPO medida mínima 20x23cm pacote com 50 unidades.	236	Pacote	10	20	2,35	23,50	47,00
14.	LIMPA PISO perfumado, galão 5 litros.	241	Galão	10	60	25,80	258,00	1.548,00
15.	LIMPA VIDRO com borrifador e/ou gatilho para saída do produto; Embalagem com 500ml;	187	Unidade	5	20	2,78	13,90	55,60
16.	LIXEIRA PLÁSTICA com pedal e tampa, antiderrapante para abertura; Capacidade de 65 litros;	257	Unidade	2	6	55,78	111,56	334,68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

17.	LIXEIRA PLÁSTICA com pedal; Capacidade 35 litros.	257	Unidade	2	6	36,67	73,34	220,02
18.	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa; Capacidade 10 litros.	252	Unidade	2	6	23,42	46,84	140,52
19.	PANO para limpeza e polimento	192	Unidade	20	50	2,29	45,80	114,50
20.	PANO DE PRATO branco de algodão: pano de prato liso fabricado com tecido 100% algodão alvejado, branco, com bainha, trama grossa e fechada, dimensões mínimas 1mx50cm.	193	Unidade	30	100	5,29	158,70	529,00
21.	PANO PARA LIMPAR CHÃO, 100% algodão cru, tamanho mínimo 68cmX90cm.	191	Unidade	15	40	6,77	101,55	270,80
22.	PAPEL HIGIÊNICO 10cmx30m pacote com 64 rolos: folha dupla, picotado, fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, gramatura mínima de 20g/m2.	190	Pacote	1	30	60,11	60,11	1.803,30
23.	PAPEL TOALHA, 200mX20cm.	242	pct	1	30	64,97	64,97	1.949,10
24.	PAR DE LUVAS de látex, multiuso. Verniz silver; Fabricada em	226	Par	5	10	2,32	11,60	23,20

	látex natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Tamanho M.							
25.	PAR DE LUVAS de látex, multiuso. Verniz silver; Fabricada em látex natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Tamanho G.	226	Par	5	10	2,42	12,10	24,20
26.	PEDRA SANITÁRIA, composição básica compostos aniônicos, fragrâncias, corantes e outras substâncias químicas permitidas. Caixa contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade, com uma pedra sanitária de 25g embalada em plástico e um gancho para fixação no vaso sanitário.	194	Unidade	50	100	1,47	73,50	147,00
27.	RODO DE ESPUMA, com espuma retangular medindo aproximadamente 4,5x30cm; Com	197	Unidade	5	15	13,33	66,65	199,95

	cabo de madeira revestido, medindo 1,20cm;							
28.	SABÃO EM PÓ para roupas, ingrediente linear, alquil, benzemo, sulfato de sódio, coadjuvantes: branqueador óptico, corantes, perfumado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde, embalagem de 5kg.	198	Unidade	5	50	15,36	76,80	768,00
29.	SACOLA DE PLÁSTICO, 48x58, caixa com 1000 unidades.	205	Caixa	2	6	46,78	93,56	280,68
30.	SAPONÁCEO CREMOSO com cloro ativo. Composição básica tensoativo aniônico, agente de branqueamento, veículo e demais substâncias químicas permitidas. Deve apresentar ótima viscosidade (no mínimo 800 cp) e não possuir grumos. Frasco com no mínimo 250ml contendo a	224	Unidade	5	50	3,71	18,55	185,50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	marca, dados do fabricante, procedência, lote validade.							
31.	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES em aerosol 360ml;	182	Frasco	50	100	8,14	407,00	814,00
32.	TOALHA DE BANHO felpuda e macia; Material 100% algodão. Medidas mínimas de 0,70X105cm. Cores variadas.	209	Unidade	6	20	25,93	155,58	518,60
33.	TOALHA DE PAPEL pacote com 2 rolos: Rolo com 50 toalhas tamanho individual de 20cmx20 cm.	206	Pacote	5	20	3,89	19,45	77,80
34.	TOALHA DE ROSTO, material 90% algodão e 10% poliéster, medidas mínimas de 45X80. Cores variadas.	210	Unidade	30	80	11,69	350,70	935,20
35.	TOUCA DESCARTÁVEL, gramatura 20 sanfonada e com elástico; Cor branca; Tipo descarpac; Pacote com 100 unidades;	208	Pacote	1	5	9,21	9,21	46,05
36.	VASSOURA COM CERDAS macias fabricadas em nylon e cabo fabricado em madeira.	211	Unidade	5	20	8,79	43,95	175,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

37.	VASSOURA DE PALHA, fabricada com palha guiné, fibras longas e resistentes, isenta de acabamentos em metal, com no mínimo 4 amarrações. Cabo fabricado em madeira sem revestimento com no mínimo 120cm de comprimento, liso e sem farpas.	212	Unidade	2	6	20,95	41,90	125,70
38.	Tapete 100% algodão, confeccionado em malha reforçada. Cores sortidas. Tamanho 40 x 60 cm.	376	Unidade	10	50	16,00	160,00	800,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento e material permanente. A empresa deverá conceder garantia do material de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação atenderá ao princípio do parcelamento, visto que é tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a administração. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme nomeação da Portaria nº 12467/2026.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** Elaboração de minuta do edital;
- b)** Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** Designação em portaria de Pregoeiro, Equipe de Apoio, Agente de Contratação (conforme o caso);
- d)** Elaboração de minuta do contrato;
- e)** Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** Realização de empenho; e
- k)** Assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1- Descrição dos possíveis impactos ambientais e suas respectivas ações mitigadoras referentes aos materiais do item 6.2. deste Estudo Técnico Preliminar.

Segue documento anexado impresso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

2602 MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- PSB-FNAS

3390.30.00.00.00.00.1660.1113 Material de consumo

2606 MANUTENÇÃO DE IGDBF FNAS

3390.30.00.00.00.00.1660.1111 Material de consumo

3390.30.00.00.00.00.2660.1111 Material de consumo

2601 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA

3390.30.00.00.00.00. 1500.0001 Material de consumo

2615 MANUTENÇÃO PISO GAUCHO REGULAR

3390.30.00.00.00.00.2661.0025 Material de consumo

2621 MANUTENÇÃO CONTROLE SOCIAL IGDBF 10%

3390.30.00.00.00.00.1660.1111 Material de consumo

2608 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3390.30.00.00.00.00.1500.0001 Material de consumo

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Alto Alegre/RS, 14 de julho de 2026.

Maiqueli Schavetock Florencio
Secretário de Assistência Social

Fernanda Andreia Schmitz
Diretora da Assistência Social





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal da Agricultura

Necessidade da Secretaria: Registro de Preços para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura do Município de Alto Alegre/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1.** Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a aquisição de material de higiene e limpeza para uso na secretaria da Agricultura pelo período de 12 meses.
- 1.2.** Nesse sentido justifica-se a necessidade desta aquisição a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades nos setores pertencentes a Secretaria Municipal da Agricultura.
- 1.3.** Faz-se necessária a realização de Registro de Preços para garantir disponibilidade dos materiais de acordo com a demanda do setor.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre/RS, como se vê dos itens 172, 173, 174, 175, 177, 178, 180, 181, 186, 187, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 198, 200, 201, 206, 210, 211, 212, 217, 218, 219, 220, 224, 225, 232, 236, 238, 242, 248, 250, 252, 253, 258, 305, 4243 e 4244 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos referidos materiais tem natureza de *bem comum*, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII e XLI da Lei Federal nº 14.133/2021 e será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, art. 17, § 2º, e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O presente certame será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços.
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. As quantidades serão solicitadas de forma parcelada e deverão ser entregues em até 15 dias após a emissão de ordem de fornecimento, após a assinatura do contrato, sendo que estas quantidades deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e/ou Setores Subordinados,

pra as dependências conforme endereços abaixo, *sem qualquer ônus de frete*:

- Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Rua Avenida Julio de Castilhos, Nº 713, centro.

Observação 01: Deve-se observar os horários de funcionamento das repartições, no turno da manhã das 8h às 11h45min e no turno da tarde das 13h00min às 17:00min. Após o horário as mercadorias não serão recebidas, ficando de responsabilidade da Contratada, o retorno, para sua efetivação.

DAS OBRIGAÇÕES:

3.3.1 A contratada obriga-se a:

- I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste ETP, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente.
- II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste ETP, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;
- VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

3.5.2. O município obriga-se a:

- I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais, trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;

Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste ETP;

- I- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- II- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

III- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas;

IV- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;

V- Notificar por escrito ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

VI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

3.4. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos Art. 6º, XLI, Art. 17, § 2º, Art. 28, I, Art. 34, Art. 78, IV, e Art. 82, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma de Registro de Preço.

3.5. Sanções Administrativas:

3.7.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7. deste ETP, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.7.2. sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7.1. do presente ETP poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.7.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

3.7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.7.5. A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste ETP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7.6. Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea “b”, do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.7.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.7. do presente ETP, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.7.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.7.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.6. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.7. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do Art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.8. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 12.948,15**

4.2. Os valores para aquisição dos materiais de higiene e limpeza foram obtidos por meio do sistema *Banco de Preço e no Plano de Ação* da Secretaria Municipal de Educação e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

4.3. Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de materiais de higiene e limpeza a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades nos setores pertencentes a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, *conforme planilha constante no item 6.2.1.*

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de higiene e limpeza.

5.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de valores encontrados no sistema Banco de Preço e no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação e efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.588/2023 que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Alto Alegre/RS” e no Decreto Municipal nº 3.589/2023 “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.3. Neste sentido, segue os potenciais fornecedores dos materiais são: MERCADO E ACOUGUE GALETI LTDA, MARATA QUIMICA LTDA, ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA, CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, KAPRICHIO DISTRIBUIDORA LTDA, AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA, SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, SUPERMERCADO REFFATTI LTDA, WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI, AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS, ARPL DISTRIBUIDORA LTDA, HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS, DRC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA, SAO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, BECKER COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, ANTONIO MARCOS HORTENCIO CIDES, DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA, WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI, CLEIDI APARECIDA GHEM, JONATHAN AFONSO DO PRADO, Santa Distribuidora Comercio Atacadista de

Produtos de Limpe, NILSE JULKOSKI, N A R GONCALVES E CIA LTDA, MAIS PAPEIS INDUSTRIA & COMERCIO LTDA, HIGICLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, ADRIANA TERESINHA DE MOURA RODRIGUES TAGLIARI, MARA JANE CONTREIRA MANKE, LUZES & DECOR LTDA, POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, 49.709.450 RENITA BERLEZ BUDAL, MUNDO CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, ODORTEC COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E BIOLOGICOS LTDA, DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA, ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, R. G. DE MARCHI & CIA LTDA, EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, SAO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, 62.633.707 LTDA, 37.968.398 LUCAS MORAES LEITE, 37.968.398 LUCAS MORAES LEITE, POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, NOROESTE SUPRIMENTOS LTDA, SL AGROPECUARIA E EMPORIO DE BEBIDAS LTDA, NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA, 51.627.661 DOUGLAS BORSUK, HILMO SAALFELD E CIA LTDA, SUPERMERCADO REFFATTI LTDA, VULCANIZADORA GROSS NELSON P. GROSS, NIVALDO BERGJOHANN, BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, 55.287.505 Vanderson Lamb, 62.633.707 LTDA, Bhs Alimentos Ltd, 48.400.615 MARCELA MARTINS DOS SANTOS, ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI, OXXION PAPEIS LTDA, DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA, MARCIANO BEHLING, COMIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, RP COMERCIAL LTDA.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES

6.1. As quantidades foram estimadas considerando as necessidades da secretaria e dos setores subordinados para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

6.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário R\$	Valor Total Quantidade Mínima	Valor Total Quantidade Máxima
01.	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: solução aquosa composta de cloro ativo na concentração de 2,0% a 2,5% na forma de hipoclorito de sódio e água. produto sem aromatizante. Galão de 5l, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade de 6 meses após	Galão	10	20	R\$ 12,23	R\$ 122,30	R\$ 244,60

	aberto.						
02.	ÁLCOOL ETÍLICO 70%: frasco de 1 litro.	Unidade	10	20	R\$ 7,15	R\$ 71,50	R\$ 143,00
03.	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%, antisséptico e bactericida para mãos; Frasco transparente com válvula tipo pump e bico dosador; Embalagem com no mínimo 400gr;	Unidade	10	20	R\$ 6,32	R\$ 63,20	R\$ 126,40
04.	AMACIANTE DE ROUPAS 2L: apresentar ótima viscosidade (no mínimo 250 cp) e não possuir grumos. Frasco com 2L contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. na contratação será informado o aroma que deverá ser fornecido.	Unidade	10	20	R\$ 8,56	R\$ 85,60	R\$ 171,20
05.	AVENTAL DE TECIDO para cozinheira, na cor branca, com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura. Medida de 1,20X0,70.	Unidade	2	5	R\$ 17,06	R\$ 34,12	R\$ 85,30
06.	BALDE PLÁSTICO para limpeza mínimo 15 litros: Fabricado em material resistente, com alça em aço ou plástico reforçado para transporte, redondo.	Unidade	2	5	R\$ 10,16	R\$ 20,32	R\$ 50,80
07.	BORRIFADOR PLÁSTICO 500 ml.	Unidade	2	5	R\$ 5,14	R\$ 10,28	R\$ 25,70
08.	BOTA DE BORRACHA, material da sola: borracha antiderrapante, cano longo, para uso em serviço de limpeza; Tamanhos serão fornecidos posteriormente pela solicitante.	Par	10	20	R\$ 88,33	R\$ 883,30	1.766,60
09..	COPO DESCARTÁVEL para água branco ou translucido 200ml. Caixa com 2.500 unidades.	Caixa	2	10	R\$ 100,07	R\$ 200,14	R\$ 1.000,70

10.	DESENGORDURANTE, tipo industrial, para uso em cozinha; Galão com 5 litros.	Galão	5	20	R\$ 10,43	R\$ 52,15	R\$ 208,60
11.	DESINFETANTE para uso geral 5 litros.	Galão	20	60	R\$ 11,60	R\$ 232,00	R\$ 696,00
12.	DETERGENTE AUTOMOTIVO (METACIL), produto destinado a limpeza automotiva, com concentrações em diluições de 1:40, ph neutro de 6,5 a 7,0 e tensoativos biodegradáveis, embalagem 50 litros	Unidade	5	10	R\$ 200,56	R\$ 1.002,80	R\$ 2.005,60
13.	DETERGENTE LOUÇA: químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, composição ar agradável, com ótima viscosidade (no mínimo 200 cp). Frasco com 500ml com bico dosador, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Unidade	30	50	R\$ 2,26	R\$ 67,80	R\$ 113,00
14.	ESCOVA SANITÁRIA com suporte.	Unidade	5	10	R\$ 7,65	R\$ 38,25	R\$ 76,50
15.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO pacote com 8 unidades.	Pacote	5	10	R\$ 2,68	R\$ 13,40	R\$ 26,80
16.	ESPONJA DE LOUÇA dupla face pacote 4 unidades.	Pacote	10	20	R\$ 4,74	R\$ 47,40	R\$ 94,80
17.	FÓSFORO TRADICIONAL pacote de 10 caixas com 40 unidades cada caixa.	Pacote	5	10	R\$ 4,68	R\$ 23,40	R\$ 46,80
18.	GUARDANAPO medida mínima 20x23cm pacote com 50 unidades.	Pacote	2	5	R\$ 2,35	R\$ 4,70	R\$ 11,75
19.	HIPOCLORITO DE SÓDIO, solução aquosa com concentração de 1% de cloro ativo na forma de hipoclorito de sódio e água. Produto sem aromatizante; Galão com 5L;	Galão	5	10	R\$ 31,50	R\$157,50	R\$ 315,00
20.	LIMPA PISO perfumado, galão 5 litros.	Galão	10	20	R\$ 25,80	R\$ 258,00	R\$ 516,00
21.	LIMPA VIDRO com borrifador e/ou gatilho para saída do produto; Embalagem com 500ml;	Unidade	10	15	R\$ 2,78	R\$ 27,80	R\$ 41,70
22.	LIXEIRA PLÁSTICA com pedal e tampa, antiderrapante para abertura; Capacidade de 65 litros;	Unidade	1	3	R\$ 55,78	R\$ 55,78	R\$

							167,34
23.	LIXEIRA PLÁSTICA com pedal; Capacidade 35 litros.	Unidade	1	3	R\$ 36,67	R\$ 36,67	R\$ 110,01
24.	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa; Capacidade 10 litros.	Unidade	3	5	R\$ 23,42	R\$ 70,26	R\$ 117,10
25.	MOP PARA LIMPEZA giratório 360° completo, com balde centrifugador, cesto em inox, alça para carregamento resistente, cabo regulável em aço inoxidável com no mínimo 1,20cm e com inclinação de 180°; Capacidade mínima 16 litros;	Unidade	3	5	R\$ 106,59	R\$ 319,77	R\$ 532,95
26.	NEUTRALIZANTE DE ODOR (urina e fezes); Galão com 5L.	Galão	5	10	R\$ 25,45	R\$ 127,25	R\$ 254,50
27.	PANO DE MICROFIBRA 35x57;	Unidade	10	20	R\$ 2,29	R\$ 22,90	R\$ 45,80
28.	PANO DE PRATO branco de algodão: pano de prato liso fabricado com tecido 100% algodão alvejado, branco, com bainha, trama grossa e fechada, dimensões mínimas 1mx50cm.	Unidade	10	20	R\$ 5,29	R\$ 52,90	R\$ 105,80
29.	PANO PARA LIMPAR CHÃO, 100% algodão cru, tamanho mínimo 68cmX90cm.	Unidade	10	20	R\$ 6,77	R\$ 67,70	R\$ 135,40
30.	PAPEL TOALHA, fardo com 6 rolos 200mX20cm.	Fardo	4	10	R\$ 64,97	R\$ 259,88	649,70
31.	PAR DE LUVAS de látex, multiuso. Verniz silver; Fabricada em látex natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Tamanho G.	Par	5	25	R\$ 2,42	R\$ 12,10	R\$ 60,50
32.	PAR DE LUVAS de látex, multiuso. Verniz silver; Fabricada em látex natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Tamanho GG.	Par	5	25	R\$ 3,43	R\$ 17,15	R\$ 85,75
33.	PEDRA SANITÁRIA, composição básica compostos	Unidade	50	100	R\$ 1,47	R\$ 73,50	R\$

	aniônicos, fragrâncias, corantes e outras substâncias químicas permitidas. Caixa contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade, com uma pedra sanitária de 25g embalada em plástico e um gancho para fixação no vaso sanitário.						147,00
34.	RODO COM CABO PLASTIFICADO fabricado em madeira, com cabo de no mínimo 120cm de comprimento. Base em borracha dupla fabricada em EVA com no mínimo 40cm de comprimento.	Unidade	5	25	R\$ 7,49	R\$ 37,45	R\$ 187,25
35.	RODO DE ESPUMA, com espuma retangular medindo aproximadamente 4,5x30cm; Com cabo de madeira revestido, medindo 1,20cm;	Unidade	5	10	R\$ 13,33	R\$ 66,65	R\$ 133,30
36.	SABÃO EM PÓ para roupas, ingrediente linear, alquil, benzemo, sulfato de sódio, coadjuvantes: branqueador óptico, corantes, perfumado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde, embalagem de 5kg.	Unidade	10	20	R\$ 15,36	R\$ 153,60	R\$ 307,20
37.	SABONETE LÍQUIDO bactericida para as mãos; Composição básica lauril éter sulfato de cocoamidopropil betaína, conservantes, antioxidantes, água, fragrância e outras substâncias químicas permitidas, com ótima viscosidade; frasco com 500 ml aproximadamente, com válvula dosadora, aroma diversos.	Unidade	10	20	R\$ 8,48	R\$ 84,80	R\$ 169,60
38.	SABONETE LÍQUIDO para as mãos, composição básica lauril éter sulfato de cocoamidopropil betaína, conservantes, antioxidantes, água, fragrância e outras substâncias químicas permitidas, com ótima viscosidade. Produto acondicionado em galão de 1 L com válvula, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. Deverá ser fornecido catálogo de aromas juntamente com a proposta de preços escrita. na contratação será informado o aroma que deverá ser	Unidade	5	10	R\$ 16,96	R\$ 84,80	R\$ 169,60

	fornecido.						
39.	SAPONÁCEO CREMOSO com cloro ativo. Composição básica tensoativo aniônico, agente de branqueamento, veículo e demais substâncias químicas permitidas. Deve apresentar ótima viscosidade (no mínimo 800 cp) e não possuir grumos. Frasco com no mínimo 250ml contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Unidade	20	50	R\$ 3,71	R\$ 74,20	R\$ 185,50
40.	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES em aerosol 360ml;	Frasco	20	50	R\$ 8,14	R\$ 162,80	R\$ 407,00
41.	TOALHA DE BANHO felpuda e macia; Material 100% algodão. Medidas mínimas de 0,70X105cm. Cores variadas.	Unidade	5	10	R\$ 25,93	R\$ 129,65	R\$ 259,30
42.	TOALHA DE PAPEL pacote com 2 rolos: Rolo com 50 toalhas tamanho individual de 20cmx20 cm.	Pacote	10	20	R\$ 3,89	R\$ 38,90	R\$ 77,80
43.	TOALHA DE ROSTO, material 90% algodão e 10% poliéster, medidas mínimas de 45X80. Cores variadas.	Unidade	5	10	R\$ 11,69	R\$ 58,45	R\$ 116,90
44.	VASSOURA COM CERDAS macias fabricadas em nylon e cabo fabricado em madeira.	Unidade	10	20	R\$ 8,79	R\$ 87,90	R\$ 175,80
45.	Cabo longo extensor, até 1,60m para vassouras e rodos. Material alumínio, com rosca.	Unidade	2	5	R\$ 31,09	R\$ 62,18	R\$ 155,45
46.	VASSOURA DE PALHA, fabricada com palha guiné, fibras longas e resistentes, isenta de acabamentos em metal, com no mínimo 4 amarrações. Cabo fabricado em madeira sem revestimento com no mínimo 120cm de comprimento, liso e sem farpas.	Unidade	2	5	R\$ 20,95	R\$ 41,90	R\$ 104,75
47.	Tapete 100% algodão, confeccionado em malha reforçada. Cores sortidas. Tamanho 40 x 60 cm.	Unidade	10	20	R\$ 16	R\$ 160,00	R\$ 320,00
			TOTAL: R\$ 12.948,15				

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de higiene e limpeza. A empresa deverá conceder garantia do material de no mínimo 03 (três) meses a contar da entrega do objeto.

7.2. O ciclo de vida desta solução baseia-se, nos critérios de sustentabilidade, nas diretrizes elaboradas nas características técnicas de cada produto desde a fabricação até a destinação final e em conformidade com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação atenderá ao princípio do parcelamento, visto que é tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a administração. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

8.3. Faz-se necessária a realização de Registro de Preços para assegurar disponibilidade dos materiais de acordo com a demanda de cada setor, principalmente das escolas.

8.4. Leva-se em consideração, também, que a Administração Municipal não possui almoxarifado adequado em nenhuma de suas repartições com condição para armazenar grandes quantidades de material.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme nomeação da Portaria nº 12467/2026.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** Elaboração de minuta do edital;
- b)** Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** Designação em portaria de Pregoeiro, Equipe de Apoio, Agente de Contratação (conforme o caso);
- d)** Elaboração de minuta do contrato;
- e)** Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** Realização de empenho; e
- k)** Assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1- Descrição dos possíveis impactos ambientais e suas respectivas ações mitigadoras referentes aos materiais do item 6.2.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

1 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de materiais e produtos de limpeza e higiene pode causar consumo de recursos naturais, geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens, emissões de gases de efeito estufa associadas à fabricação e ao transporte, além do risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos em caso de descarte inadequado ou vazamentos. Dependendo da composição dos produtos, também podem ocorrer impactos à fauna, à flora e à qualidade da água devido à presença de substâncias químicas de difícil degradação.

2 – MEDIDAS MITIGADORAS

Priorizar a aquisição de produtos biodegradáveis, concentrados e de baixa toxicidade, bem como fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis. Planejar as compras para evitar desperdícios, optar por embalagens recicláveis ou reutilizáveis e sistemas de refil, armazenar os produtos de forma adequada para prevenir vazamentos, promover o uso racional dos materiais por meio da capacitação dos colaboradores e realizar a segregação e a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos, preferencialmente por meio da reciclagem ou de empresas licenciadas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal da Agricultura

2700- Manutenção departamento da agricultura

3390.30- Material de Consumo

FR:1500.0001

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Alto Alegre/RS, 06 de julho de 2026.

Tharles Musskopf
Secretário Municipal do Meio Ambiente

